

[PREGÃO ELETRÔNICO]

90019/2024

CONTRATANTE (UASG)

(160343)

OBJETO

[Aquisição de Ferramentas e Insumos para oficina visando atender às necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Combate]

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.922.053,42

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/01/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço por item]

MODO DE DISPUTA:

[aberto e fechado]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[NÃO]

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

[NÃO]



Baixe o APP Compras.gov.br e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
9. DO TERMO DE CONTRATO	18
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	19
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	19
12. DOS RECURSOS	20
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23

MODELO DE EDITAL

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de engenheiros / 1855)

BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

[PREGÃO ELETRÔNICO] Nº 90019/2024
(Processo Administrativo nº64036.002857/2024-15)

Torna-se público que o(a) 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, por meio do(a) Seção de Licitações e Contratos, sediado na Av. Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade [PREGÃO ELETRÔNICO], na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Aquisição de Ferramentas e Insumos para oficina visando atender às necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Combate**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.3. *A licitação será dividida em item(s) e grupo(s), sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico.*

1.3.1 *relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;*

1.3.2 *relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. **As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar **deste certame** os interessados **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação** e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. *Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, exceto os itens 190, e 325 que são de ampla participação.*

3.7. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.8. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3 *sociedades cooperativas;*

3.9.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.11 *peçoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.9.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.5 e 3.9.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.5 e 3.9.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor **unitário** do item;

5.1.2 *marca*;

5.1.3 *fabricante*;

5.1.4 *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante **[NÃO]** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. **Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;**

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos **no Termo de Referência/Projeto Básico.**

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um) centavo*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.**

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 (SUPRESSÃO) Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 (SUPRESSÃO) Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

6.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 6.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

~~6.20. (SUPRESSÃO) Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.~~

~~6.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.~~

~~6.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tomar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.~~

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

~~6.21.1 (SUPRESSÃO) Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).~~

~~6.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.~~

6.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2.2. empresas brasileiras;

6.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.25.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada **no nome e no CNPJ** da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá **no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.**

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. ~~(SUPRESSÃO) Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.~~

~~7.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.~~

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1 *[indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];*

7.8. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9.1 conter vícios insanáveis;

7.9.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.9.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que compreve:

7.11.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.12.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.12.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.12.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.14.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.14.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.14.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.14.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.15.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.22. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

7.22.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

7.22.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

7.22.3 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

8.10.1 *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

8.10.2 *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 [DUAS] HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de [10] dez dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de [10] dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até [10] dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de [10] dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [<https://www.gov.br/compras/pt-br>].

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6 fraudar a licitação;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, **após regular processo administrativo**, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **20 (vinte)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o

recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [e-mail: pregao7btl@outlook.com].

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [<https://www.gov.br/compras/pt-br>].

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

15.11.2 *Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;*

15.11.3 *Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;*

15.11.4 *Anexo IV – Declaração de Sustentabilidade ambiental;*

15.11.5 *Anexo V – Modelo de Confecção da proposta;*

Natal-RN, 08 de janeiro de 2025

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

(Processo Administrativo nº 64036.002857/2024-15)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Ferramentas e Insumos para oficina visando atender às necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	Un	Qtde 7º BE Cmb	Qtde COM ANDO 10 REGI AO MILIT AR/M EX	Qtde Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Abafador ruído auricular material: polietileno, cor: preta, formato: concha, tamanho: regulável, uso: absorção ruído, aplicação: proteção auricular em trabalho mecânico	288337	Un	100	0	100	R\$ 40,70	R\$ 4.070,00
2	Abraçadeira material: náilon , tipo: com ranhuras , comprimento total: 100 mm, largura: 2,5 mm, aplicação: amarração de cabos e fios , características adicionais: pct 100 un , cor: branca	614249	Pct 100 un	10	0	10	R\$ 13,47	R\$ 134,70
3	Abraçadeira material: náilon , tipo: com ranhuras , comprimento total: 200 mm, largura: 4,8 mm, aplicação: amarração de cabos e fios , características adicionais: pct 100 un , cor: branca	614214	Pct 100 un	10	0	10	R\$ 13,98	R\$ 139,80
4	Abraçadeira material: náilon , tipo: com ranhuras , comprimento total: 390 mm, largura: 7,60 mm, espessura: 100 mm, aplicação: amarração	422834	Pct 100 un	10	0	10	R\$ 14,38	R\$ 143,80

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

5	Adesivo anaeróbico trava rosca, peso líquido 50g, são indicados para assegurar a integridade do conjunto montado, mantendo dentro das tolerâncias e especificações projetadas. No estado líquido preenche todos os espaços entre as roscas, iniciando o processo de polimerização na ausência do ar, ou seja: após a montagem do elemento roscado, a quantidade de ar entre os elementos (porca e parafuso) é expulsa e preenchida pela resina. Folga máxima (mm): 0,2. Viscosidade (cp): 1200 a 2400. Torque (n-m) quebra/residual: 22/32. Cor: vermelho. Temperatura de trabalho (°c): -54 a 150. Tempo de cura: inicial 10min / total 24h. Ativador recomendado: n-7649 ou t-7471. (referência: loctite 262).	449194	Frasco 50 grama	20			R\$ 217,48	
					0	20		R\$ 4.349,60
6	Adesivo junta motor tipo: líquido viscoso , características adicionais: para juntas de motores, composição: mistura solvente orgânico (acetona)	605356	Bisnaga 73 gramas	100			R\$ 22,00	
					20	120		R\$ 2.640,00
7	Alicate bico meia cana material: aço carbono especial , tipo cabo: isolado , 1000 v, tipo: reto , comprimento: 6 pol, características adicionais: longo, acabamento fosfatizado	354551	Un	10			R\$ 58,45	
					10	20		R\$ 1.169,00
8	Alicate bomba d'água material: aço vanádio , tratamento superficial: cromado , ajuste: mandíbulas paralelas , abertura da boca: 12 pol, características adicionais: mordentes com estrias profundas	604429	Un	5			R\$ 79,17	
					10	15		R\$ 1.187,55
9	Alicate de corte material: aço cromo vanádio , tipo corte: diagonal , tipo cabo: isolado, comprimento: 160 m	445278	Un	5			R\$ 56,56	
					5	10		R\$ 565,60
10	Alicate universal material: forjado em aço cromo vanádio , tipo: leve , material cabo: plástico , tipo cabo: isolado , tipo corte: corte temperado por indução , comprimento: 215 mm, peso: 250gr	215465	Un	5			R\$ 32,42	
					5	10		R\$ 324,20
11	Alicate de pressão material: aço cromo vanádio , mordente inferior: reto , comprimento: 250 mm, aplicação: uso geral	606035	Un	5			R\$ 55,29	
					10	15		R\$ 829,35
12	Alicate universal material: aço cromo vanádio , material cabo: plástico , tipo cabo: isolado 1.000 volts , tipo corte: lateral , comprimento: 8 pol	445372	Un	20			R\$ 42,47	
					5	25		R\$ 1.061,75
13	Avental de soldador material: couro , comprimento: 1 m, largura: 0,60 m, características adicionais: sem emenda, com tira no pescoço e nas laterais	345131	Un	30			R\$ 40,56	
					0	30		R\$ 1.216,80
14	Bandeja material: polietileno , dimensões: 28 x 42 x 7,50 c	420650	Un	20			R\$ 23,40	
					5	25		R\$ 585,00
15	Coletor óleo material: aço carbono , acessórios: carrinho em ferro fundido , capacidade reservatório: 30 l, características adicionais: altura regulável	240808	Un	20			R\$ 580,76	
					10	30		R\$ 17.422,80

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

16	Boina polimento material: espuma , formato: redondo , características adicionais: dupla face, 7"	443954	Un	30	0	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
17	Botina segurança material: vaqueta curtida ao cromo , material sola: pu , modelo: sem cadarço, elástico nas laterais , tipo sola: antiderrapante , características adicionais: biqueira de aço, palmilha antimicrobiana , cor: preta tamanho conforme demanda, cor: preta	459721	Par	50	0	50	R\$ 95,93	R\$ 4.796,50
18	Chave ajustável tipo: inglesa , material: aço cromo vanádio , tamanho: 8 pol	602158	Un	20	10	30	R\$ 79,94	R\$ 2.398,20
19	Chave estrela - milimetrada material: cromo vanádio , tratamento superficial: cromado , bitola boca menor: 10 mm, bitola boca maior: 11 mm, espessura boca menor: 7,70 mm, espessura boca maior: 8,50 mm, comprimento total: 200 m	249849	Un	20	10	30	R\$ 25,71	R\$ 771,30
20	Chave estrela - milimetrada material: aço din 17350 - 31crv3 , tratamento superficial: niquelado , bitola boca menor: 12 mm, bitola boca maior: 13 mm, espessura boca menor: 9,80 mm, espessura boca maior: 10,50 mm, comprimento total: 210 mm, altura: 25 mm, peso: 130	214508	Un	20	10	30	R\$ 29,97	R\$ 899,10
21	Chave estrela - milimetrada material: cromo vanádio , tratamento superficial: cromado , bitola boca menor: 14 mm, bitola boca maior: 15 mm, espessura boca menor: 10 mm, espessura boca maior: 10,50 mm, comprimento total: 230 m	249850	Un	20	10	30	R\$ 24,71	R\$ 741,30
22	Chave estrela - milimetrada material: aço din 17350 - 31crv3 , tratamento superficial: cromado , bitola boca menor: 16 mm, bitola boca maior: 17 mm, espessura boca menor: 11,80 mm, espessura boca maior: 12,50 mm, comprimento total: 245 mm, altura: 27,50 mm, peso: 210	214509	Un	20	10	30	R\$ 23,45	R\$ 703,50
23	Chave estrela - milimetrada material: cromo vanádio , tratamento superficial: cromado , bitola boca menor: 18 mm, bitola boca maior: 19 mm, espessura boca menor: 12 mm, espessura boca maior: 12,50 mm, comprimento total: 270 m	249851	Un	20	10	30	R\$ 24,95	R\$ 748,50
24	Chave estrela - milimetrada material: aço din 17350 - 31crv3 , tratamento superficial: cromado , bitola boca menor: 20 mm, bitola boca maior: 22 mm, espessura boca menor: 13,50 mm, espessura boca maior: 14,50 mm, comprimento total: 285 mm, altura: 30,50 mm, peso: 340	214510	Un	20	10	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
25	Chave estrela - milimetrada material: aço din 17350 - 31crv3 , tratamento superficial: cromado , bitola boca menor: 21 mm, bitola boca maior: 23 mm, espessura boca menor: 14,20 mm, espessura boca maior: 15,50 mm, comprimento total: 310 mm, altura: 32 mm, peso: 400	256771	Un	20	10	30	R\$ 36,70	R\$ 1.101,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

26	Chave estrela - milimetrada material: aço din 17350 - 31crv3 , tratamento superficial: cromado , bitola boca menor: 24 mm, bitola boca maior: 26 mm, espessura boca menor: 14,80 mm, espessura boca maior: 16 mm, comprimento total: 325 mm, altura: 34 mm, peso: 510	256770	Un	20			R\$ 44,23	R\$ 1.326,90
					10	30		
27	Chave estrela - milimetrada material: aço din 17350 - 31crv3 , tratamento superficial: niquelado , bitola boca menor: 25 mm, bitola boca maior: 28 mm, espessura boca menor: 15 mm, espessura boca maior: 16,50 mm, comprimento total: 345 mm, altura: 36 mm, peso: 540	214511	Un	20			R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
					10	30		
28	Chave estrela - milimetrada material: aço din 17350 - 31crv3 , tratamento superficial: cromado , bitola boca menor: 27 mm, bitola boca maior: 32 mm, espessura boca menor: 16 mm, espessura boca maior: 18 mm, comprimento total: 370 mm, altura: 37,50 mm, peso: 670	214512	Un	20			R\$ 56,40	R\$ 1.692,00
					10	30		
29	Chave estrela - milimetrada material: aço din 17350 - 31crv3 , tratamento superficial: cromado , bitola boca menor: 6 mm, bitola boca maior: 7 mm, espessura boca menor: 6 mm, espessura boca maior: 6,80 mm, comprimento total: 170 mm, altura: 21 mm, peso: 50	214507	Un	20			R\$ 43,78	R\$ 1.313,40
					10	30		
30	Chave estrela - milimetrada material: cromo vanádio , tratamento superficial: cromado , bitola boca menor: 8 mm, bitola boca maior: 9 mm, espessura boca menor: 6,50 mm, espessura boca maior: 7 mm, comprimento total: 185 m	249892	Un	20			R\$ 17,90	R\$ 537,00
					10	30		
31	Chave canhão tubular material: aço din 17350 - 31crv3 , dimensões: 11mm x 1/2 pol, tratamento superficial: niquelado	298335	Un	10			R\$ 42,33	R\$ 846,60
					10	20		
32	Chave catraca tipo: pneumática , modelo: reversível , encaixe: 1/2 pol, aplicação: operações de aperto e desaperto de parafusos, aço cromo vanádio	606059	Un	5			R\$ 104,75	R\$ 1.571,25
					10	15		
33	Chave de fenda material: aço temperado , cabo: polipropileno , tamanho: 1/8 x 3 pol, características adicionais: haste miquelada e cromada , tipo ponta: chata	468508	Un	5			R\$ 15,58	R\$ 233,70
					10	15		
34	Chave combinada material: aço cromo vanádio, acabamento: niquelado e cromado, bitola: 10 mm, comprimento: 150,50 mm, tipo: boca + estrela, características adicionais: cabeças inclinadas, parede fina	342876	Un	10			R\$ 10,91	R\$ 218,20
					10	20		
35	Chave combinada material: aço cromo vanádio, acabamento: niquelado e cromado , bitola: 7/16 pol, tipo: boca + estrela , características adicionais: inclinação:: boca 15°/estrela 10°, parede fina	614158	Un	10			R\$ 13,10	R\$ 262,00
					10	20		

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

36	Chave combinada material: aço cromo vanádio, acabamento: niquelado e cromado, bitola: 1/2 pol, tipo: boca + estrela com catraca	614160	Un	10	10	20	R\$ 16,24	R\$ 324,80
37	Chave combinada material: aço cromo vanádio, acabamento: niquelado e cromado, bitola: 13 mm, tipo: boca + estrela , características adicionais: cabeça reta, parede fina	601340	Un	10	10	20	R\$ 21,50	R\$ 430,00
38	Chave combinada material: aço cromo vanádio, acabamento: niquelado e cromado, bitola: 14 mm, tipo: boca + estrela , características adicionais: cabeça reta, parede fina	601339	Un	10	10	20	R\$ 15,05	R\$ 301,00
39	Chave combinada material: aço cromo vanádio, acabamento: niquelado e cromado, bitola: 15 mm, tipo: boca + estrela , características adicionais: cabeça reta, parede fina	601337	Un	10	10	20	R\$ 20,23	R\$ 404,60
40	Chave combinada material: aço cromo vanádio, acabamento: niquelado e cromado, bitola: 5/8" pol, tipo: estrela com catraca , características adicionais: cabeça reta, parede fina	614165	Un	10	10	20	R\$ 16,27	R\$ 325,40
41	Chave combinada material: aço cromo vanádio , acabamento: niquelado e cromado , bitola: 17 mm, tipo: boca + estrela , características adicionais: cabeças inclinadas, parede fina	603273	Un	10	10	20	R\$ 38,33	R\$ 766,60
42	Chave combinada material: aço cromo vanádio , acabamento: cromado , bitola: 18 mm, comprimento: 250 mm, tipo: boca afilada, cabeça estrelada(dodecada) 8 graus, características adicionais: haste perfil ovalada	602118	Un	10	10	20	R\$ 24,92	R\$ 498,40
43	Chave combinada material: aço cromo vanádio , acabamento: niquelado e cromado , bitola: 19 mm, tipo: boca + estrela , características adicionais: cabeças inclinadas, parede fina	603274	Un	10	10	20	R\$ 45,62	R\$ 912,40
44	Chave combinada material: aço cromo vanádio , acabamento: niquelado e cromado , bitola: 20 mm, comprimento: 275 mm, tipo: boca + estrela	321497	Un	10	10	20	R\$ 25,11	R\$ 502,20
45	Chave combinada material: aço cromo vanádio , acabamento: niquelado e cromado , bitola: 22 mm, tipo: boca + estrela , características adicionais: abeça reta, parede fina	601338	Un	10	10	20	R\$ 32,62	R\$ 652,40
46	Chave combinada material: aço cromo vanádio , acabamento: niquelado e cromado , bitola: 24 mm, tipo: boca + estrela , características adicionais: abeça reta, parede fina	601336	Un	10	10	20	R\$ 31,34	R\$ 626,80
47	Chave combinada material: aço cromo vanádio , acabamento: cromado , bitola: 26 mm, tipo: boca + estrela , características adicionais: cabeças inclinadas, parede fina	462864	Un	10	10	20	R\$ 33,58	R\$ 671,60
48	Chave combinada material: aço cromo vanádio , acabamento: cromado , bitola: 28 mm, tipo: boca + estrela , características adicionais: cabeças inclinadas, parede fina	462861	Un	10	10	20	R\$ 46,24	R\$ 924,80

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

49	Chave combinada material: aço cromo vanádio , acabamento: cromado , bitola: 30 mm, tipo: boca + estrela , características adicionais: cabeças inclinadas, parede fina	462860	Un	10			R\$ 60,76	R\$ 1.215,20
50	Chave combinada material: aço cromo vanádio , acabamento: cromado , bitola: 32 mm, tipo: boca + estrela , características adicionais: cabeças inclinadas, parede fina	462855	Un	10			R\$ 68,71	R\$ 1.374,20
51	Chave combinada material: aço cromo vanádio , acabamento: niquelado e cromado , bitola: 1/4 pol, tipo: boca + estrela com catraca	614159	Un	10			R\$ 14,90	R\$ 298,00
52	Chave combinada material: aço cromo vanádio , acabamento: niquelado e cromado , bitola: 5/16 pol, tipo: boca + estrela , características adicionais: inclinação:: boca 15º/estrela 10º, parede fina	614157	Un	10			R\$ 16,06	R\$ 321,20
53	Chave combinada material: aço cromo vanádio , acabamento: niquelado e cromado , bitola: 3/8 pol, tipo: boca + estrela , características adicionais: inclinação:: boca 15º/estrela 10º, parede fina	614156	Un	10			R\$ 17,54	R\$ 350,80
54	Chave de fenda material: aço cromo vanádio , cabo: polipropileno , tamanho: 1/8 x 5 pol, características adicionais: ponta fosfatizada , tipo ponta: chata	483650	Un	15			R\$ 16,76	R\$ 419,00
55	Chave de fenda material: aço cromo vanádio , cabo: polipropileno , tamanho: 1/4 x 5 pol, características adicionais: ponta fosfatizada , tipo ponta: chata	483652	Un	15			R\$ 19,88	R\$ 497,00
56	Chave de fenda material: carbono temperado , cabo: polipropileno simples , tamanho: 9x250 mm características adicionais: ponta fosfatizada , tipo ponta: chata	264922	Un	15			R\$ 30,89	R\$ 772,25
57	Chave de fenda material: aço cromo vanádio - dim 17200-50crv4 , cabo: polipropileno , tamanho: 5/16 x 6 mm, características adicionais: haste niquelada e cromada/ponta fosfatizada , tipo ponta: chata	455523	Un	15			R\$ 26,44	R\$ 661,00
58	Chave ajustável tipo: grifo, material: aço, tamanho: 10 pol	409621	Un	5			R\$ 51,24	R\$ 768,60
59	Chave ajustável tipo: grifo, material: aço, tamanho: 12 pol	386811	Un	5			R\$ 62,85	R\$ 942,75
60	Chave ajustável tipo: grifo, material: aço, tamanho: 14 pol	386810	Un	5			R\$ 71,78	R\$ 1.076,70
61	Chave ajustável tipo: grifo, material: aço, tamanho: 18 pol	386812	Un	5			R\$ 134,00	R\$ 2.010,00
62	Chave ajustável tipo: grifo, material: aço, tamanho: 24 pol	424025	Un	5			R\$ 141,21	R\$ 2.118,15
63	Chave ajustável tipo: grifo, material: aço, tamanho: 8 pol	329406	Un	5			R\$ 49,63	R\$ 744,45
64	Chave fixa tipo: duas bocas, material: aço vanádio - 31crv3, acabamento: niquelado e cromado, bitola: 10 x 11mm	263670	Un	15			R\$ 26,02	R\$ 650,50
65	Chave fixa tipo: duas bocas , material: aço vanádio - 31crv3 , acabamento: niquelado e cromado , bitola: 12 x 13 mm	264904	Un	15			R\$ 25,66	R\$ 641,50

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

66	Chave fixa tipo: duas bocas , material: aço vanádio - 31crv3 , acabamento: niquelado e cromado , bitola: 14 x 15 mm	264906	Un	15	10	25	R\$ 14,16	R\$ 354,00
67	Chave fixa tipo: duas bocas , material: aço vanádio - 31crv3 , acabamento: niquelado e cromado , bitola: 16 x 17 mm	264907	Un	15	10	25	R\$ 43,59	R\$ 1.089,75
68	Chave fixa tipo: duas bocas , material: aço carbono , acabamento: cromado , bitola: 18 x 19 mm	288686	Un	15	10	25	R\$ 43,87	R\$ 1.096,75
69	Chave fixa tipo: duas bocas , material: aço carbono , acabamento: cromado , bitola: 20 x 22 m	301622	Un	15	10	25	R\$ 19,65	R\$ 491,25
70	Chave fixa tipo: duas bocas , material: aço carbono , acabamento: cromado , bitola: 21 x 23 m	301621	Un	15	10	25	R\$ 37,36	R\$ 934,00
71	Chave fixa tipo: duas bocas , material: aço vanádio - 31crv3 , acabamento: niquelado e cromado , bitola: 24 x 27 m	264912	Un	15	10	25	R\$ 25,58	R\$ 639,50
72	Chave fixa tipo: duas bocas , material: aço vanádio - 31crv3 , acabamento: niquelado e cromado , bitola: 25 x 28 m	264913	Un	15	10	25	R\$ 32,86	R\$ 821,50
73	Chave fixa 6 x 7mm em aço cromo vanádio	264903	Un	15	10	25	R\$ 14,00	R\$ 350,00
74	Chave fixa 8 x 9mm em aço cromo vanádio	602153	Un	15	10	25	R\$ 25,85	R\$ 646,25
75	Chave fixa, material:aço carbono, acabamento:cromado, bitola:46 x 50 mm, características adicionais:tipo duas bocas	603289	Un	15	10	25	R\$ 182,79	R\$ 4.569,75
76	Chave fixa, material:aço carbono, acabamento:cromado, bitola:41 x 46 mm, características adicionais:tipo duas bocas	603290	Un	15	0	15	R\$ 134,04	R\$ 2.010,60
77	Chave fixa, material:aço carbono, acabamento:cromado, bitola:38 x 42 mm, características adicionais:tipo duas bocas	603291	Un	15	10	25	R\$ 118,47	R\$ 2.961,75
78	Chave fixa, material:aço carbono, acabamento:cromado, bitola:36 x 41 mm, características adicionais:tipo duas bocas	603292	Un	15	10	25	R\$ 86,35	R\$ 2.158,75
79	Chave de roda, material:aço carbono temperado, acabamento:cromado, tamanho:19 mm	452145	Un	20	10	30	R\$ 192,50	R\$ 5.775,00
80	Chave de roda, material:aço carbono temperado, acabamento:cromado, tamanho:24 mm, características adicionais:tipo I	452146	Un	20	10	30	R\$ 189,52	R\$ 5.685,60
81	Chave de roda, material:aço cromo vanádio, acabamento:cromado, tamanho:3/4 x 13/16 pol, características adicionais:tipo cruz	462873	Un	20	10	30	R\$ 181,95	R\$ 5.458,50
82	Chave de roda, material:aço carbono temperado, acabamento:cromado, tamanho:17 mm, características adicionais:tipo I	603483	Un	20	10	30	R\$ 188,60	R\$ 5.658,00
83	Jogo chave, material:aço cromo vanádio, tipo:canhão, quantidade peças:11, aplicação:manutenção equipamento mecânico / eletrônico, componentes:3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 mm, material cabo:polipropileno, características	245025	Un	10	10	20	R\$ 233,34	R\$ 4.666,80

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	adicionais:com sextavado interno, tamanho:longo							
84	Jogo chave, material:aço cromo vanádio, tipo:canhão, quantidade peças:11, aplicação:manutenção equipamento mecânico / eletrônico, componentes:3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 mm, material cabo:polipropileno, características adicionais:com sextavado interno, tamanho:curto	245026	Un	10			R\$ 213,60	R\$ 4.272,00
85	Jogo chave material: aço , tipo: canhão , quantidade peças: 17 , aplicação: serviços gerais - oficina , componentes: de 6 a 22 mm , material cabo: polipropileno , características adicionais: cabo isolado	292991	Un	10			R\$ 290,10	R\$ 5.802,00
86	Jogo chave material: aço vanádio , tipo: canhão , quantidade peças: 12 , aplicação: consertos em geral , componentes: 3 a 14	601852	Un	10			R\$ 283,62	R\$ 5.672,40
87	Chave allen, material:aço din 17200-50crv4, tratamento superficial:fosfatizado, formato:hexagonal, medida referência:10 mm, características adicionais:longa	602103	Un	20			R\$ 5,39	R\$ 161,70
88	Chave allen, material:aço din 17200-50crv4, tratamento superficial:fosfatizado, formato:hexagonal, medida referência:14 mm, características adicionais:longa	602106	Un	20			R\$ 29,78	R\$ 893,40
89	Chave ajustável, material:aço liga, tamanho:6 pol, abertura:7/8 pol, aplicação:aperto parafuso / porca sextavada ou quadrada.	256876	Un	10			R\$ 34,62	R\$ 692,40
90	Chave ajustável, material:aço liga, tamanho:8 pol, abertura:7/8 pol, aplicação:aperto parafuso / porca sextavada ou quadrada.	232219	Un	10			R\$ 32,49	R\$ 649,80
91	Chave ajustável, material:aço, tamanho:10 pol, abertura:30mm pol, acabamento superficial:polimento	240206	Un	10			R\$ 63,67	R\$ 1.273,40
92	Chave ajustável, material:aço liga, tamanho:12 pol, abertura:1 5/16 pol, aplicação:aperto parafuso / porca sextavada ou quadrada.	234858	Un	10			R\$ 63,19	R\$ 1.263,80
93	Chave ajustável tipo: inglesa , material: aço carbono , tamanho: 8 a 32 m	439066	Un	10			R\$ 226,08	R\$ 2.260,80
94	Chave ajustável tipo: inglesa , material: aço carbono, liga de alumínio e plástico abs , tamanho: 255 x 52 mm, características adicionais: com adaptador de 30, 34 , 40 e 44 mm , aplicação: pia e torneira	610664	Un	10			R\$ 194,31	R\$ 3.886,20
95	Chave torx material: aço cromo vanádio , formato: reta , acabamento: niquelado e cromado, com ponta fosfatizada , referência: t10 , material cabo: polipropileno , bitola: 2,74 mm, comprimento haste: 80 mm, comprimento: 160 m	331140	Un	12			R\$ 29,47	R\$ 648,34

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

96	Chave torx material: aço cromo vanádio , formato: reta , acabamento: niquelado e cromado, com ponta fosfatizada , referência: t20 , material cabo: polipropileno , bitola: 3,86 mm, comprimento haste: 100 mm, comprimento: 190 m	331142	Un	12			R\$ 60,96	R\$ 1.341,12
97	Chave I tipo torx t-6 - fabricada em aço din 17350, cromo vanádio, acabamento niquelado e cromado, modelo longo, cabeças de perfil cônico com paredes finais	331136	Un	12			R\$ 20,11	R\$ 442,42
98	Chave I tipo torx t-7 - fabricada em aço din 17350, cromo vanádio, acabamento niquelado e cromado, modelo longo, cabeças de perfil cônico com paredes finais	273235	Un	12			R\$ 17,84	R\$ 392,48
99	Chave I tipo torx t-8 - fabricada em aço din 17350, cromo vanádio, acabamento niquelado e cromado, modelo longo cabeças de perfil cônico com paredes finais	273233	Un	12			R\$ 33,60	R\$ 739,20
100	Chave I tipo torx t-9 - fabricada em aço din 17350, cromo vanádio, acabamento niquelado e cromado, modelo longo cabeças de perfil cônico com paredes finais	273236	Un	12			R\$ 22,95	R\$ 504,90
101	Jogo chave material: aço cromo vanádio , tipo: torx , quantidade peças: 12 , aplicação: manutenção equipamento mecânico , componentes: t7, t8, t9, t10, t15, t20, t25, t30, t40, t45, t50 , material cabo: polipropileno , tratamento superficial ponta: fosfatizado	289849	Un	6			R\$ 183,86	R\$ 2.941,76
102	Chave fenda material haste: aço vanádio 50crv4 / 73mov52 , material cabo: polipropileno , tipo ponta: cruzada , bitola: 1/4 x 4 pol, características adicionais: ponta fosfatizada , acabamento superficial haste: niquelado e cromado , comprimento: 190 mm, normas técnicas: din 8764	325136	Un	10			R\$ 5,16	R\$ 103,20
103	Chave fenda material haste: carbono temperado , material cabo: polipropileno , tipo ponta: philips , bitola: 1/8 x 3 po	299419	Un	10			R\$ 9,09	R\$ 181,80
104	Chave fenda material haste: aço cromo vanádio , material cabo: polipropileno , tipo ponta: philips , bitola: 3/16" x 4" , comprimento haste: 100 m	246212	Un	10			R\$ 15,44	R\$ 308,80
105	Chave fenda material haste: aço cromo vanádio , material cabo: plástico , tipo ponta: chata , bitola: 1/4" x 4"	245565	Un	10			R\$ 6,72	R\$ 134,40
106	Chave fenda material haste: aço cromo vanádio , material cabo: polipropileno , tipo ponta: chata , bitola: 3/16" x 4" , acabamento superficial haste: niquelado e cromado	279029	Un	10			R\$ 12,15	R\$ 243,00
107	Chave fenda, material haste: cromo vanádio temperado, material cabo: elastômero, Tipo ponta: philips, bitola: 5/16 x 6 pol, comprimento haste: 150 mm, características adicionais: isolamento 1000v	615967	Un	10			R\$ 11,40	R\$ 228,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

108	Chave fenda material haste: cromo vanádio temperado , material cabo: elastômero , tipo ponta: philips , bitola: 1/8 x 5 pol, comprimento haste: 150 mm, características adicionais: isolamento 1000v	615966	Un	10			R\$ 11,91	R\$ 238,20
109	Chave fenda material haste: cromo vanádio temperado , material cabo: polipropileno , tipo ponta: philips , bitola: 1/4 x 6 mm, comprimento haste: 6" x 150 mm, características adicionais: ponta cruzada e fosfatizada , tipo: haste isolada 100 vca	614367	Un	10			R\$ 12,41	R\$ 248,20
110	Chave fenda material haste: cromo vanádio temperado , material cabo: polipropileno , tipo ponta: philips , bitola: 3/16" x 4,7 mm, comprimento haste: 5" x 127 mm, características adicionais: ponta cruzada e fosfatizada , tipo: haste isolada 100 vca	614364	Un	10			R\$ 11,82	R\$ 236,40
111	Lixa material: óxido alumínio , tipo: lixa d'água , apresentação: folha , tipo grão: 360 , comprimento: 275 mm, largura: 225 m	234722	Un	200			R\$ 0,95	R\$ 199,50
112	Lixa material: óxido alumínio , tipo: lixa d'água , apresentação: folha , tipo grão: 1200 , comprimento: 275 mm, largura: 225 mm, aplicação: automotivo	264893	Un	200			R\$ 5,40	R\$ 1.134,00
113	Lixa material: carbureto silício , tipo: lixa d'água , apresentação: folha , tipo grão: 150 , comprimento: 275 mm, largura: 225 m	231492	Un	200			R\$ 1,90	R\$ 380,00
114	Lixa tipo: lixa d'água , apresentação: folha , tipo grão: 2000 , comprimento: 275 mm, largura: 225 m	230994	Un	200			R\$ 6,14	R\$ 1.228,00
115	Lixa material: óxido alumínio , tipo: lixa d'água , apresentação: folha , tipo grão: 220 , comprimento: 275 mm, largura: 225 mm, aplicação: automotivo	265344	Un	200			R\$ 3,73	R\$ 783,30
116	Lixa material: óxido alumínio , tipo: lixa d'água , apresentação: folha , tipo grão: 400 , comprimento: 275 mm, largura: 225 mm, aplicação: automotivo	264897	Un	200			R\$ 2,71	R\$ 542,00
117	Lixa d'água nº 600, em folha com dimensão: 225 x 275 mm.	231498	Un	200			R\$ 1,93	R\$ 405,30
118	Lixa material: óxido alumínio , tipo: lixa ferro , apresentação: folha , tipo grão: 180 , comprimento: 275 mm, largura: 225 m	249434	Un	200			R\$ 2,10	R\$ 441,00
119	Lixa material: óxido alumínio , tipo: lixa ferro , apresentação: folha , tipo grão: 80 , comprimento: 275 mm, largura: 225 m	297215	Un	200			R\$ 2,83	R\$ 594,30
120	Lixadeira tipo: pneumática roto orbital , potência: 300 w, tensão alimentação: 220 v, velocidade: 10.000 rpm, características adicionais: pressão de trabalho 90psi consumo de ar 2.8 cfm - , diâmetro disco: 150 m	451594	Un	2			R\$ 466,85	R\$ 5.602,20
121	Cola composição: cimento vulcanizante , aplicação: remendo em câmaras de ar a frio , tipo: pastosa	461693	Frasco 1 litro	25			R\$ 110,16	R\$ 2.754,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

122	Chave soquete material: aço , tamanho: 6 a 32 mm, aplicação: parafusos e porcas sextavadas e quadrada	270350	Un	5	10	15	R\$ 1.181,90	R\$ 17.728,50
123	Chave soquete material: aço din 17350 - 31crv3 , tratamento superficial: niquelado , comprimento haste: 125 mm, comprimento total: 225 mm, diâmetro interno: 12 mm, peso: 77 g, encaixe: 8 mm, características adicionais: com cabo tipo canhão-encaixe sextavado interno	217307	Un	10	10	20	R\$ 10,22	R\$ 204,40
124	Chave soquete material: aço din 17350 - 31crv3 , tratamento superficial: niquelado , comprimento haste: 125 mm, comprimento total: 225 mm, diâmetro interno: 14,50 mm, peso: 110 g, encaixe: 10 mm, características adicionais: com cabo tipo canhão-encaixe sextavado interno	217309	Un	10	10	20	R\$ 12,56	R\$ 251,20
125	Chave soquete material: aço din 17350 - 31crv3 , tratamento superficial: niquelado , comprimento haste: 125 mm, comprimento total: 235 mm, diâmetro interno: 17 mm, peso: 135 g, encaixe: 12 mm, características adicionais: com cabo tipo canhão-encaixe sextavado interno	217311	Un	10	10	20	R\$ 9,47	R\$ 189,40
126	Chave soquete material: aço din 17350 - 31crv3 , tratamento superficial: niquelado , comprimento haste: 125 mm, comprimento total: 235 mm, diâmetro interno: 19,50 mm, peso: 135 g, encaixe: 14 mm, características adicionais: com cabo tipo canhão-encaixe sextavado interno	217313	Un	10	10	20	R\$ 17,08	R\$ 341,60
127	Chave soquete material: aço din 17350 - 31crv3 , tratamento superficial: niquelado , comprimento haste: 125 mm, comprimento total: 235 mm, diâmetro interno: 16 mm, peso: 125 g, encaixe: 11 mm, características adicionais: com cabo tipo canhão-encaixe sextavado interno	217310	Un	10	10	20	R\$ 10,84	R\$ 216,80
128	Chave soquete material: aço din 17350 - 31crv3 , tratamento superficial: niquelado , comprimento haste: 125 mm, comprimento total: 235 mm, diâmetro interno: 18,50 mm, peso: 135 g, encaixe: 13 mm, características adicionais: com cabo tipo canhão-encaixe sextavado interno	217312	Un	5	10	15	R\$ 12,12	R\$ 181,80
129	Chave biela material: aço din 17350 - 31crv3 , tratamento superficial: cromado , bitola: 13 mm, comprimento: 254 m	320954	Un	20	10	30	R\$ 27,23	R\$ 816,90
130	Cola composição: elastômero e resina sintética, aditivos , cor: branca , aplicação: borracha, metal e madeira , tipo: spray	359838	Un	100	0	100	R\$ 41,52	R\$ 4.152,00
131	Cola composição: poliuretano , cor: preta , aplicação: colagem e vedação de vidros automotivos , características adicionais: formação de película: 30-70, dureza/shore a:60 , tipo: líquida	486649	Pct 405 g	50	0	50	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

132	Adesivo vulcanização borracha aspecto físico: líquido viscoso , cor: preto , densidade: 0,85 a 0,95 , composição: filme , aplicação: emborrachamento a frio	474395	Lata com 900ml.	25			R\$ 43,08	R\$ 1.507,80
133	Extensão ferramenta comprimento: 5 pol, diâmetro ponta: 1/2 pol, características adicionais: encaixe quadrado , material: aço cromo vanádio , aplicação: chave catraca	445261	Un	5			R\$ 37,55	R\$ 563,25
134	Jogo chave material: aço cromo vanádio , tipo: soquete 1/2" estriado , quantidade peças: 24 , componentes: manivela/cabo t/extensão: 5 e 10 pol/catraca/junta	416686	Un	5			R\$ 267,18	R\$ 4.007,70
135	Jogo chave material: aço cromo vanádio , tipo: soquete , quantidade peças: 16 un, componentes: 10 a 32 mm, características adicionais: sextavados, encaixe de 1/2 pol	355408	Un	5			R\$ 474,47	R\$ 7.117,05
136	Cola composição: resina sintética , cor: preto fosco , aplicação: vidro, borracha, plástico, pvc, metal, acrílico, náilon , características adicionais: pastosa, com cargas minerais, secagem rápida , tipo: monocomponente	468351	Un	25			R\$ 65,46	R\$ 1.636,50
137	Equipamento para manutenção e reparo de pneu tipo: saca válvula , aplicação: manutenção de pneus em geral , padrão: manual	270350	Un	15			R\$ 30,25	R\$ 756,25
138	Coletor óleo, material: aço carbono, acessórios: carrinho em ferro fundido, capacidade reservatório: 50 l, características adicionais: altura regulável	600412	Un	5			R\$ 631,48	R\$ 9.472,20
139	Jogo chave material: aço cromo vanádio , tipo: torx , quantidade peças: 12 , aplicação: manutenção equipamento mecânico , componentes: t7, t8, t9, t10, t15, t20, t25, t30, t40, t45, t50 , material cabo: polipropileno , tratamento superficial ponta: fosfatizado	289849	Un	5			R\$ 183,86	R\$ 2.757,90
140	Conjunto ferramentas componentes: chave multi-fraseada, chave plana tipo torx, chave , aplicação: oficina mecânica	268611	Un	5			R\$ 348,14	R\$ 5.222,10
141	Compressor de ar pressão máxima: 140 psi, potência motor: 2 hp, vazão: 283 l/min, tensão: 110/220 v, rotação motor: 910 rpm, capacidade tanque: 110 l, características adicionais: monofásico, 2 cilindros	448800	Un	4			R\$ 3.788,00	R\$ 53.032,00
142	Conjunto ferramentas componentes: enrolador de mola hidráulico , aplicação: molas helicoidal, bomba hidráulica, coluna direção , características adicionais: capacidade compressão entre 2 a 4 toneladas	453214	Un	5			R\$ 1.264,59	R\$ 18.968,85
143	Produto concentrado - limpeza veiculo automotivo tipo: detergente ácido	479042	Bomba 20 litros	50			R\$ 316,30	R\$ 15.815,00
144	Disco desbaste material: fibra de vidro , especificação: grão 60, diâmetro: 4 1/2 pol, diâmetro furo: 7/8 pol, característica adicionais: desbaste tipo flap	475853	Un	100			R\$ 10,06	R\$ 1.106,60

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

145	Disco corte material: óxido alumínio , diâmetro: 177,80 mm, diâmetro furo: 22,22 mm, aplicação: aço e ligas materiais ferrosos em geral , características adicionais: tela reforço em fibra de vidro , espessura: 1,60 m	377362	Un	300			R\$ 6,16	R\$ 1.909,60
146	Disco desbaste material: óxido alumínio , diâmetro: 114,30 mm, diâmetro furo: 22,22 mm, aplicação: aços e suas ligas , característica adicionais: reforço com tela de fibra de vidro , espessura: 3,00 m	376305	Un	100			R\$ 9,63	R\$ 963,00
147	Disco desbaste material: óxido alumínio , especificação: 115 bda 500 , diâmetro: 114,30 mm, altura: 5 mm, diâmetro furo: 22,20 mm, velocidade máxima: 13.370 rpm, aplicação: material ferroso em geral , normas técnicas: ansi b7.1	213526	Un	100			R\$ 5,22	R\$ 522,00
148	Discos de desbaste , a 24 r, dimensões 7x1/4x7/8 polegadas ou 180x6.5x22.23 milímetros, próprio para uso em aço estrutural e de construção mecânica, metais e soldas .	376305	Un	100			R\$ 18,10	R\$ 1.810,00
149	Tinta esmalte tipo acabamento: sintético , cor: branca , aplicação: automotiva	341814	Galão de 3,6 litros.	50			R\$ 126,67	R\$ 6.333,50
150	Esmerilhadeira angular gws 850 de 4 1 /2' 850w 220v.	601425	Un	4	10	14	R\$ 936,63	R\$ 13.112,82
151	Esmerilhadeira angular industrial 4 1/2 pol. 750w 12.000rpm com disco/ tensão/ frequência: 220v/60hz/ potência: 750w/ rotação: 12000 rpm/ diâmetro máximo de disco: 4.1/2" - 115mm/ eixo m14/ classe de proteção: isolamento duplo 2, punho auxiliar/ chave 2 pinos/ proteção de disco.	284329	Un	4	10	14	R\$ 368,01	R\$ 5.152,14
152	Esponja limpeza material: espuma , formato: retangular , abrasividade: média , aplicação: lavagem de carros e vidraças , comprimento mínimo: 25 cm, largura mínima: 20 cm, peso líquido mínimo: 25 g, espessura mínima: 6 c	307512	Un	50	10	60	R\$ 15,05	R\$ 903,00
153	Estopa material: fio algodão cru , aplicação: limpeza pesada	227347	Fardo de 1 kg	100	10	110	R\$ 15,44	R\$ 1.698,40
154	Ferro de solda 220v, 70w, com ponteira e haste metálicas, cabo plástico, suporte de metal para descanso e cabo elétrico de 1 metro, utilizado para pequenos reparos por meio de solda de estanho.	449212	Un	10	10	20	R\$ 72,05	R\$ 1.441,00
155	Fita crepe automotiva na cor verde, desenvolvida especialmente para pintura automotiva, podendo ser aplicada no mascaramento com secagem em estufas até 100°C. Quando aplicada em metal, borracha, vidro e partes plásticas dos veículos, tais como para-choques, não deixa resíduos. Rolo de 18 mm x 50 m.	461963	Un	100	0	100	R\$ 13,27	R\$ 1.327,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

156	Fita isolante elétrica material básico: borracha etileno-propileno (epr) , resistência à tensão: até 35 kv, cor: preta , classe temperatura: 90 °c, normas técnicas: nbr 10669 e nbr 5245 , características adicionais: autofusão , espessura nominal: 0,70 mm, dimensões: 19mmx10 m, rigidez dielétrica mínima: 39 kv/m	408749	Rolo com 10 metros	100			R\$ 47,64	R\$ 5.240,40
157	Funil material: aço inoxidável , capacidade: 2000 ml, características adicionais: com alça lateral	481564	Un	10	10	20	R\$ 286,24	R\$ 5.724,80
158	Funil reto. Material: aço inoxidável. Características adicionais: com alça lateral boca: 205m cano: 230mm	481563	Un	10	10	20	R\$ 245,82	R\$ 4.916,40
159	Ferro de soldar potência: 60 w, tensão: 220 v, aplicação: industrial , formato ponta: metalizada , material ponta: estanho , características adicionais: resistência convencional	372099	Un	10	10	20	R\$ 67,32	R\$ 1.346,40
160	Fio solda material núcleo: fluxo , teor estanho: 60 per, teor chumbo: 40 per, diâmetro: 1 mm, ponto fusão: 183 °	393913	Carretel 500 gramas	25	10	35	R\$ 118,66	R\$ 4.153,10
161	Fusível de potência midi, 100 amperes, utilizado para proteção de módulos e instalação de som, equipamentos e circuitos de alta corrente com voltagem máxima de 32vdc.	449211	Un	300	10	310	R\$ 13,41	R\$ 4.157,10
162	Fusível veículo automotivo tipo: mini lâmina , aplicação: veículos nacionais e importados , corrente nominal: 10 amperes	479494	Un	300	10	310	R\$ 1,13	R\$ 350,30
163	Fusível veículo automotivo tipo: mini lâmina , aplicação: veículos nacionais e importados , corrente nominal: 15 amperes	479497	Un	300	10	310	R\$ 3,33	R\$ 1.032,30
164	Fusível veículo automotivo tipo: mini lâmina , aplicação: veículos nacionais e importados , corrente nominal: 20 amperes	479495	Un	300	10	310	R\$ 0,58	R\$ 179,80
165	Fusível veículo automotivo tipo: mini lâmina , aplicação: veículos nacionais e importados , corrente nominal: 30 amperes	479496	Un	300	10	310	R\$ 1,05	R\$ 325,50
166	Fusível veículo automotivo tipo: mini elemento curto , aplicação: veículos toyota, honda, nissan, hyundai , corrente nominal: 10 a, características adicionais: cor vermelho	449207	Un	300	10	310	R\$ 1,42	R\$ 440,20
167	Fusível veículo automotivo tipo: mini elemento curto , aplicação: veículos toyota, honda, nissan, hyundai , corrente nominal: 15 a, características adicionais: cor azul	449208	Un	300	10	310	R\$ 2,00	R\$ 620,00
168	Fusível veículo automotivo tipo: mini elemento curto , aplicação: veículos toyota, honda, nissan, hyundai , corrente nominal: 20 a, características adicionais: cor amarelo	449209	Un	300	10	310	R\$ 1,64	R\$ 508,40
169	Fusível veículo automotivo tipo: mini elemento curto , aplicação: veículos toyota, honda,	449210	Un	300	10	310	R\$ 2,61	R\$ 809,10

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	nissan, hyundai , corrente nominal: 30 a, características adicionais: cor verde							
170	Fusível veículo automotivo aplicação: veículo agrale marruá 4 x 4 diesel , referência: 6009.011.522.00.5 , corrente nominal: 10 a	608739	Un	300	20	320	R\$ 3,20	R\$ 1.024,00
171	Fusível veículo automotivo aplicação: veículo agrale marruá 4 x 4 diesel , referência: 6007.011.025.00.3 , corrente nominal: 15 a	476959	Un	300	10	310	R\$ 1,76	R\$ 545,60
172	Equipamento para manutenção e reparo de pneu tipo: desmontadora pneumática , aplicação tipo aro: 12 até 24 pol, padrão cabeamento: monofásico	479187	Un	2	0	2	R\$ 3.857,70	R\$ 69.715,40
173	Equipamento para manutenção e reparo de pneu tipo: kit reparo de pneu com maleta , aplicação: manutenção de pneus em geral , componentes: escareador de furo em aço, com cabo , padrão: manual	603591	Un	10	10	20	R\$ 1.081,94	R\$ 21.638,80
174	Equipamento para manutenção e reparo de pneu tipo: conjunto montagem e desmontagem de pneus , aplicação tipo aro: 13" a 22" pol, padrão cabeamento: trifásica 220v , aplicação: manutenção de pneus em geral , componentes: motor elétrico acoplado, pedal bidirecional	600411	Un	2	1	3	R\$ 21.886,77	R\$ 65.660,31
175	Lacre segurança material: aço , comprimento: 30 cm, tipo: cabo aço , características adicionais: numerado	610211	Un	1000	5	1005	R\$ 28,55	R\$ 28.692,75
176	Lâmpada miniatura tensão nominal: 12 v, potência nominal: 55 w, aplicação: farol alto e neblina , tipo: h1	472390	Un	150	10	160	R\$ 22,90	R\$ 3.664,00
177	Lâmpada miniatura tensão nominal: 24 v, potência nominal: 70 w, tipo: h7	472405	Un	150	10	160	R\$ 21,77	R\$ 3.483,20
178	Lâmpada miniatura tensão nominal: 12 v, potência nominal: 21 w, aplicação: automotiva sinalização, características adicionais: 1 polo	460602	Un	100	10	110	R\$ 19,67	R\$ 2.163,70
179	Lâmpada miniatura tensão nominal: 24 v, potência nominal: 21/5 w, tipo base: bay15d , aplicação: automotiva sinalização , características adicionais: 1 polo	363566	Un	100	10	110	R\$ 18,32	R\$ 2.015,20
180	Lâmpada miniatura tensão nominal: 12 v, potência nominal: 60/55 w, tipo base: p43t-38 , aplicação: farol alto e baixo , tipo: h4	363567	Un	100	10	110	R\$ 39,77	R\$ 4.374,70
181	Lâmpada miniatura tensão nominal: 24 v, potência nominal: 75/70 w, tipo base: p43t-38 , aplicação: farol alto e baixo , tipo: h4	363569	Un	100	10	110	R\$ 31,84	R\$ 3.502,40
182	Limpa pneu aspecto físico: massa , composição: glicose invertido, benzoativo, antonico e emucio	255876	Litro	300	10	310	R\$ 20,52	R\$ 6.361,20
183	Jogo chave material: aço niquelado , tipo: lanterneiro , quantidade peças: 12 , aplicação: serviços gerais - oficina , componentes: 4 tassos, 5 martelos e 3 espátulas , características adicionais: com estojo metálico pintura eletrostático , tamanho: longo , acabamento superficial: cromado	264141	Un	5	0	5	R\$ 240,30	R\$ 1.201,50

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

184	Lixador manual "médio" c/ alça/presilha	294236	Un	25	0	25	R\$ 53,55	R\$ 1.338,75
185	Pasta para montagem e desmontagem de pneus	454606	Pct 3 kg	20	10	30	R\$ 88,83	R\$ 2.664,90
186	Luva em nylon poliuretano (pu), para manuseio perfeito de pequenas peças, com graxa ou não. A luva é livre de pêlos permitindo o trabalho com componentes eletrônicos ou outros diversos, sem risco para o produto a ser produzido. Com resistência mecânica, permite o trabalho com diferentes tipos de peças.	604688	Un	100	10	110	R\$ 17,16	R\$ 1.887,60
187	Macaco hidráulico capacidade: 2 t, altura chassi: 260 mm, características adicionais: braços telescópicos, rodas, largura 800-1.000mm	404519	Un	4	10	14	R\$ 1.663,43	R\$ 23.288,02
188	Macaco hidráulico capacidade: 2 ton, comprimento total: 1.180 mm, altura alberto: 533 mm, altura cabo acionamento: 1.075 mm, altura chassi: 165 mm, altura fechado: 145 mm, bitola conjunto rodízios giratórios: 390 mm, bitola roda fixa: 250 mm, peso: 49 kg tipo: jacaré	220397	Un	4	10	14	R\$ 1.564,57	R\$ 21.903,98
189	Macaco hidráulico, capacidade:4 ton, altura alberto:380 mm, altura chassi:180 mm, altura fechado:180 mm, formato:garrafa, característica adicionais:com banana movel tipo pistão	270915	Un	10	10	20	R\$ 1.399,33	R\$ 27.986,60
190	Macaco hidráulico, capacidade:10 t, altura alberto:482 mm, altura fechado:240 mm, formato:garrafa, características adicionais:pistão aço 1020, curso hidráulico:157 mm, curso mecânico:85 mm	287786	Un	21	0	21	R\$ 3.706,50	R\$ 77.836,50
191	Macaco hidráulico, capacidade:20 t, formato:garrafa	603184	Un	10	10	20	R\$ 3.956,75	R\$ 79.135,00
192	Macaco hidráulico, capacidade:20 t, formato:jacaré, características adicionais:longo com roda de poliuretano	600075	Un	4	5	9	R\$ 2.300,99	R\$ 20.708,91
193	Régua medição tanque combustível material: alumínio , comprimento: 4,00 m, largura: 2,50 cm, espessura: 1/4 pol, características adicionais: marcações de 10 em 10 cm	301552	Un	4	0	4	R\$ 401,00	R\$ 1.604,00
194	Medidor laboratório, tipo:kit para análise, uso:controle de qualidade de combustível, aplicação:análise química e microscópica, características adicionais:acompanha microscópio digital e maleta de transporte	455554	Un	2	0	2	R\$ 12.557,35	R\$ 25.114,70
195	Medidor laboratório, tipo:kit para análise de combustível, uso:controle de qualidade de combustível, aplicação:análise periódica de reservatórios, características adicionais:maleta, 03 provetas, 02 termômetros e 06 densímetro	463297	Un	2	0	2	R\$ 1.886,59	R\$ 3.773,18
196	Mangueira de nylon diâmetro 10mm, utilizada em sistemas automotivos de combustível, de	464811	Metro	100	3	103	R\$ 16,89	R\$ 1.739,67

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	freio à ar, hidráulico, pneumático e de lubrificação.							
197	Mangueira de nylon diâmetro 6mm, utilizada em sistemas automotivos de combustível, de freio à ar, hidráulico, pneumático e de lubrificação.	464813	Metro	100	3	103	R\$ 5,63	R\$ 579,89
198	Mangueira de nylon diâmetro 12mm, utilizada em sistemas automotivos de combustível, de freio à ar, hidráulico, pneumático e de lubrificação.	464815	Metro	100	3	103	R\$ 18,37	R\$ 1.892,11
199	Mangueira de nylon diâmetro 8mm, utilizada em sistemas automotivos de combustível, de freio à ar, hidráulico, pneumático e de lubrificação.	464814	Metro	100	4	104	R\$ 5,56	R\$ 578,24
200	Mangueira pneumática de poliuretano, tubo de 6mm	429273	Metro	200	3	203	R\$ 6,81	R\$ 1.382,43
201	Mangueira pneumática de poliuretano, tubo de 8mm	472133	Metro	200	0	200	R\$ 8,43	R\$ 1.686,00
202	Máscara soldador tipo: fotosensível , tempo escurecimento: 0,5 milésimos segundos , tempo clareamento: 0,2 / 0,4 segundo , área de visão: 90 x 34 mm, temperatura operação: -20 + 65 °c, características adicionais: ultravioleta: din16 e infravermelho	448157	Un	20	0	20	R\$ 276,18	R\$ 5.523,60
203	Massa de poliéster automotiva para enchimento	240495	Pote de 400g	50	0	50	R\$ 53,24	R\$ 2.662,00
204	Massa de polir nº1 em lata de 900g	283449	Pote de 980g	50	0	50	R\$ 79,75	R\$ 3.987,50
205	Massa automotiva componentes: resina alquídica/solução nitrocelulose/aditivos , método aplicação: espátula de aço ou plástica ,tempo secagem: 1 a 2 h, aplicação: nivelamento superfície metálica	224312	Pote 500g	50	0	50	R\$ 79,05	R\$ 3.952,50
206	Massa automotiva componentes: nitrocelulose , cor: cinza , aplicação: nivelamento superfície metálica , características adicionais: monocomponente	414899	Pote 900ml	50	0	50	R\$ 42,76	R\$ 2.138,00
207	Numerador com capela para bloco volumétrico direito/ dimensões 182x165 / nº dígitos parciais contendo 4 números.	402248	Un	2	0	2	R\$ 610,74	R\$ 1.221,48
208	Óculos proteção tipo lente: redonda , cor lente: preta , aplicação: solda oxi-acetileno e proteção em geral , características adicionais: proteção lateral não perfurado , material lente: polietileno , tamanho: padrão	286727	Un	100	0	100	R\$ 23,74	R\$ 2.374,00
209	Parafusadeira e furadeira de impacto 3/8 pol. 20v com 2 baterias 1.5ah lí-íon, 220v carregador e maleta com acessórios.	438644	Un	3	4	7	R\$ 778,78	R\$ 5.451,46
210	Pasta de solda para soldagem com utilização de estanho, consistência entre 4 e 5 (abnt 387/65), pote metálico com 110g.	288102	Un	50	0	50	R\$ 35,46	R\$ 1.773,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

211	Conjunto ferramentas componentes: pincas modelo er40 de 3mm a 26mm , aplicação: manutenção em geral , características adicionais: conjunto com 24 peças em aço	478209	Un	5	0	5	R\$ 1.083,29	R\$ 5.416,45
212	Porta-eletrodo material: liga especial de bronze , corrente: 500 a, aplicação: soldagem elétrica	255833	Un	20	0	20	R\$ 61,19	R\$ 1.223,80
213	Porta-eletrodo material: liga de cobre especial , corrente: 1100 a, aplicação: soldagem elétrica	610931	Un	10	0	10	R\$ 59,46	R\$ 594,60
214	Porta eletrodo de 400a, próprio para serviços de manutenção e reparo em oficinas mecânicas.	255833	Un	10	0	10	R\$ 60,99	R\$ 609,90
215	Querosene uso: limpeza, desengraxante, solvente , tipo: comum	478331	Lata 900ml	100	4	104	R\$ 76,87	R\$ 7.994,48
216	Refil para conserto de pneu de caminhão sem câmara, medida de cada refil 200mm,	468351	Pct com 30 unidades.	30	2	32	R\$ 205,58	R\$ 6.578,56
217	Remendo camara de ar tipo: remendo frio , material: adesivo termoplástico , tamanho do adesivo: 5 cm, uso: adesivagem	608503	Pct com 40 unidades	50	10	60	R\$ 42,72	R\$ 2.563,20
218	Remendo câmara de ar tipo: remendo quente , material: borracha , espessura: 1,50 mm, uso: vulcanização a quente	608502	Kg	30	10	40	R\$ 61,36	R\$ 2.454,40
219	Pasta limpeza composição: água, ácidos graxos, hidróxido de sódio, silicato , aplicação: limpeza em geral , apresentação: pasta	244452	Pote 500 gramas	100	4	104	R\$ 19,20	R\$ 1.996,80
220	Sabão pasta, composição: ácido linear dodecilbenzeno sulfônico, óleo de pi-, aplicação: limpeza pesada com ação desengraxante	464804	Pote 500 gramas	100	4	104	R\$ 14,44	R\$ 1.501,76
221	Relé auxiliar 3 terminais, sem suporte, 12v, ponte de conexão elétrica.	345282	Un	100	10	110	R\$ 66,53	R\$ 7.318,30
222	Relé auxiliar 3 terminais, sem suporte, 24v, ponte de conexão elétrica.	608728	Un	100	10	110	R\$ 86,00	R\$ 9.460,00
223	Relé auxiliar universal 4 terminais, 12v, 40 amperes, com suporte.	617238	Un	100	10	110	R\$ 77,00	R\$ 8.470,00
224	Relé auxiliar universal 4 terminais, 12v, 70 amperes, com suporte.	613160	Un	100	10	110	R\$ 65,08	R\$ 7.158,80
225	Relé auxiliar universal 4 terminais, 24v, 40 amperes, com suporte.	479027	Un	100	10	110	R\$ 78,87	R\$ 8.675,70
226	Relé auxiliar universal 4 terminais, 24v, 70 amperes, com suporte.	609726	Un	100	7	107	R\$ 81,23	R\$ 8.691,61
227	Selador / fundo preparador composição: resinas nitrocelulósicas e alquídicas modificadas, , aplicação: superfícies internas da madeira. , cor: incolor	301501	Galão de 3,6l	30	0	30	R\$ 134,25	R\$ 4.027,50

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

228	Cera tipo: pastosa , composição: parafina, cera de carnaúba, silicone, silicato de , aplicação: automóvel	302869	Pct 200 gramas	100			R\$ 15,07	
					4	104		R\$ 1.567,28
229	Solvente aspecto físico: líquido , aplicação: diluição tinta	478642	Pct 900ml	60			R\$ 22,25	
					7	67		R\$ 1.490,75
230	Terminal bateria tipo: engate rápido , aplicação: veículo, material: latão, características adicionais: para cabos de bateria de ate 50mm²	303682	Un	100			R\$ 15,90	
					10	110		R\$ 1.749,00
231	Terminal bateria tipo: bateria automotiva, aplicação: caminhão , material: latão, características adicionais: para cabo de bateria 70mm²	479153	Un	100			R\$ 100,67	
					10	110		R\$ 11.073,70
232	Kit chaves jogo catraca reversível soquetes 46 peças maleta/ jogo contendo: - 13 soquetes ¼": 4 mm • 4,5 mm • 5 mm • 5,5 mm • 6 mm • 7mm;• 8 mm • 9 mm •10 mm • 11 mm • 12 mm • 13 mm • 14 mm – 21 soquete com bits: ponta fenda: 4 mm • 5,5 mm • 7 mm; ponta exagonal: 3 mm • 4mm • 5 mm • 6 mm • 7 mm • 8 mm; - ponta philips: 1 • 2 3; - ponta pozi: 1 • 2 • 3; - ponta torx: t10 • t15 t20 • t25 • t30 • t40 - 03 chaves hexagonais l: 1,5 mm • 2 mm • 2,5 mm - 01 cabo fixo ¼" - 02 extensão 50 mm (2") e extensão 100 mm (4") – 01 extensão flexível 150 mm (6") – 01 catraca reversível ¼" (72 dentes) com quick release: 15 x 2,7 x 2,3 cm - 01 cabo de força t - 01 junta universal - 01 bit adaptador.	608902	Un	3			R\$ 232,53	
					5	8		R\$ 1.860,24
233	Chave de teste elétrico material haste: plástico , comprimento: 150 mm, tipo ponta: metal , material cabo: plástico , aplicação: identificação de fase em condutores	471779	Un	4			R\$ 91,01	
					10	14		R\$ 1.274,14
234	Chave de teste elétrico material haste: plástico , comprimento: 150 mm, tipo ponta: metal , material cabo: plástico , cor cabo: azul , características adicionais: caneta, portátil, detecção tensão, sinal de alerta	389055	Un	4			R\$ 97,26	
					6	10		R\$ 972,60
235	Chave de teste elétrico material haste: aço carbono temperado , comprimento: 150 mm, tipo ponta: chata , material cabo: polipropileno , características adicionais: eletrônica com haste isolada	311978	Un	4			R\$ 12,62	
					4	8		R\$ 100,96
236	Chave de teste elétrico material haste: aço cromo vanádio , tipo haste: isolada , comprimento: 135 mm, tipo ponta: chata , material cabo: plástico , cor cabo: azul , características adicionais: com lâmpada neon e clipe , aplicação: identificação de fase em condutores	251315	Un	4			R\$ 53,81	
					3	7		R\$ 376,67

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

237	Conexão pneumática de engate rápido união reta para tubo de 6mm, pressão máxima 10 bar, pressão negativa (vácuo): -750 mmhg, temperatura de trabalho de 0 à -60°. Referência epu 06	463713	Un	10			R\$ 2,45	R\$ 31,85
					3	13		
238	Conexão pneumática de engate rápido união reta para tubo de 8mm, pressão máxima 10 bar, pressão negativa (vácuo): -750 mmhg, temperatura de trabalho de 0 à -60°. Referência epu 08.	463712	Un	10			R\$ 4,86	R\$ 68,04
					4	14		
239	Conexão pneumática de engate rápido união reta para tubo de 10mm, pressão máxima 10 bar, pressão negativa (vácuo): -750 mmhg, temperatura de trabalho de 0 à -60°. Referência epu 10	463711	Un	10			R\$ 2,81	R\$ 42,15
					5	15		
240	Conexão pneumática de engate rápido união reta para tubo de 12mm, pressão máxima 10 bar, pressão negativa (vácuo): -750 mmhg, temperatura de trabalho de 0 à -60°. Referência epu 12	463710	Un	10			R\$ 3,37	R\$ 50,55
					5	15		
241	Conexão pneumática de engate rápido união reta para tubo de 16mm, pressão máxima 10 bar, pressão negativa (vácuo): -750 mmhg, temperatura de trabalho de 0 à -60°. Referência epu 16	463720	Un	10			R\$ 3,40	R\$ 51,00
					5	15		
242	Conexão pneumática de engate rápido união reta para tubo de 6mm, pressão máxima 10 bar, pressão negativa (vácuo): -750 mmhg, temperatura de trabalho de 0 à -60°. Referência epu 06	463713	Un	10			R\$ 2,45	R\$ 36,75
					5	15		
243	Conexão pneumática engate rápido união t para tubo de 8mm, faixa de pressão: 0 à 150 psi, temperatura operacional: 0 à 60 °c, tipo de fluido: ar. Referência epe 08.	463428	Un	10			R\$ 5,32	R\$ 63,84
					2	12		
244	Conexão pneumática engate rápido união t para tubo de 10mm, faixa de pressão: 0 à 150 psi, temperatura operacional: 0 à 60 °c, tipo de fluido: ar. Referência epe 10.	463430	Un	10			R\$ 4,70	R\$ 56,40
					2	12		
245	Conexão pneumática engate rápido união t para tubo de 12mm, faixa de pressão: 0 à 150 psi, temperatura operacional: 0 à 60 °c, tipo de fluido: ar. Referência epe 12.	463432	Un	10			R\$ 23,05	R\$ 276,60
					2	12		
246	Conjunto ferramentas, componentes: kit de macho e tarrachas com 40 peças /contendo: 1 npt cossinete: 1/8 – 27/ 1 npt macho: 1/8 – 27/ 1 chave cossinete: m3 - m12/ 1 vira cossinete em t: m3 - m6/ 1vira macho: 25mm o/d/ 1 medidor de passo/ 1 chave de fenda/ 1 maleta para acondicionamento/ 16 cossinetes: m3x0.5 m3x0.6 - m4x0.7 - m4x0.75 - m5x0.8 - m5x0.9 m6x0.75 - m6x1.0 - m7x0.75 - m7x1.0 - m8x1.0 m8x1,25 - m10x1.25 - m10x1.5 - m12x1.5 - m12x1.75/ 16 machos: m3x0.5 - m3x0.6 - m4x0.7 - m4x0.75 – m5x0.8 - m5x0.9 -m6x0.75 - m6x1.0 - m7x0.75 - m7x1.0 - m8x1.0 m8x1.25 - m10x1.25 - m10x1.5 - m12x1.5 - m12x1.75.	453210	Un	5			R\$ 1.129,52	R\$ 7.906,64
					2	7		

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

247	Extensão 10" com encaixe ½" 125mm	449542	Un	10	5	15	R\$ 70,21	R\$ 1.053,15
248	Extensor flexível 270mm linha pesada	445977	Pct com 10 unidades	100	5	105	R\$ 165,83	R\$ 17.412,15
249	Ferramenta para retomar êmbolos da pinça de freio.	610224	Un	10	5	15	R\$ 315,11	R\$ 4.726,65
250	Jogo chave, material:aço, tipo:macho e cossinete, quantidade peças:40, componentes:cossinete npt, cossinete bsw/unc, chave manual, c	452162	Un	3	6	9	R\$ 248,71	R\$ 2.238,39
251	Marreta material: borracha , material cabo: madeira , peso: 250 g, características adicionais: face dupla / comprimento 25cm	344729	Un	5	3	8	R\$ 32,68	R\$ 261,44
252	Marreta material: borracha , material cabo: madeira , peso: 1.000	363623	Un	5	4	9	R\$ 42,07	R\$ 378,63
253	Martelo material: borracha , material cabo: madeira , características adicionais: peso: 600 gramas	419069	Un	5	5	10	R\$ 38,70	R\$ 387,00
254	Marreta oitavada 2,0kg.	377501	Un	10	7	17	R\$ 54,04	R\$ 918,68
255	Martelo chapeador com ponta curta 400g com cabo de madeira	272942	Un	5	8	13	R\$ 53,92	R\$ 700,96
256	Martelo material: borracha , material cabo: madeira , tipo: borracharia , tamanho: 80 mm, diâmetro: 50 m	341889	Un	20	5	25	R\$ 37,35	R\$ 933,75
257	Martelo pena reta 1kg com cabo de fibra	298514	Un	5	5	10	R\$ 24,34	R\$ 243,40
258	Testador de bateria 6 a 12v 150a	444574	Un	5	4	9	R\$ 733,49	R\$ 6.601,41
259	Teste de bateria digital automotivo 12 /24v, multímetro / voltagem de medida: 12v-24v/ tipo de bateria: vrla, gel, agm, sla/ classificação da bateria: 100 - 2000cca/ padrão de leitura: cca, jis, din, iec, en, gb/ temperatura de operação: 0~60 (-4f~140f)/ temperatura de armazenagem: 0~70 (-4f~158f).	460129	Un	1	3	4	R\$ 1.765,67	R\$ 7.062,68
260	Thinner para diluição da base poliéster ultrabase, poliuretano alto sólidos, base poliéster ms , poliuretano automotivo ms, spectra prime, primer poliuretano e verniz poliuretano.	429924	Lata com 900ml.	100	0	100	R\$ 36,03	R\$ 3.603,00
261	Tinta laca nitrocelulose recomendado para pintura geral, parcial e retoques de veículos automotivos. Com alto brilho, secagem rápida, resistência à intempéries naturais e agentes químicos, secagem e dureza. Composição: resinas alquídicas, pigmentos orgânicos e inorgânicos, solventes aromáticos e alifáticos e aditivos. Cor preto semi brilho, galão de 3,6 litros.	605668	Galão de 3,6 litros.	100	0	100	R\$ 235,63	R\$ 23.563,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

262	Tinta laca nitrocelulose recomendado para pintura geral, parcial e retoques de veículos automotivos. Com alto brilho, secagem rápida, resistência à intempéries naturais e agentes químicos, secagem e dureza. Composição: resinas alquídicas, pigmentos orgânicos e inorgânicos, solventes aromáticos e alifáticos e aditivos. Cor verde floresta fosco, galão de 3,6 litros.	605544	Galão de 3,6 litros.	100			R\$ 336,69	
					0	100		R\$ 33.669,00
263	Tinta laca nitrocelulose recomendado para pintura geral, parcial e retoques de veículos automotivos. Com alto brilho, secagem rápida, resistência à intempéries naturais e agentes químicos, secagem e dureza. Composição: resinas alquídicas, pigmentos orgânicos e inorgânicos, solventes aromáticos e alifáticos e aditivos. Cor vermelho terra fosco , galão de 3,6 litros.	605542	Galão de 3,6 litros.	100			R\$ 371,41	
					0	100		R\$ 37.141,00
264	Bico pneu sem câmara tipo: válvula com tampa de metal , aplicação: caminhões e ônibus, padrão: tr 618a	619575	Un	100			R\$ 26,00	
					10	110		R\$ 2.860,00
265	Válvula tr413 para pneus sem câmara (25 unidades)	610119	Pct com 100 unidades	10			R\$ 87,29	
					10	20		R\$ 1.745,80
266	Vareta de solda em latão, diâmetro de 1,59mm, própria para solda oxi-acetilênica.	231308	Kg	50			R\$ 91,33	
					0	50		R\$ 4.566,50
267	Caneta de polaridade com injetor de sinal	262789	Un	4			R\$ 220,33	
					2	6		R\$ 1.321,98
268	Caneta de polaridade tradicional	264150	Un	4			R\$ 242,73	
					2	6		R\$ 1.456,38
269	Carro esteira para mecânico, material: aço, com capacidade de até 150 kg, 6 rodízios, largura mínima de 40cm, comprimento mínimo de 110cm e encosto para cabeça acolchoado	446573	Un	6			R\$ 359,33	
					5	11		R\$ 3.952,63
270	Catalisador para tinta p.u. Utilizado para promover a secagem e cura do esmalte poliuretano automotivo. Composição: isocianatos alifáticos, solventes orgânicos e aditivos especiais.	379912	150 ml	100			R\$ 63,53	
					0	100		R\$ 6.353,00
271	Cavalete de mecânico 3 toneladas, material: aço	600260	Par	10			R\$ 280,29	
					10	20		R\$ 5.605,80
272	Cavalete de mecânico 6 toneladas, material: aço	601519	Par	10			R\$ 502,84	
					10	20		R\$ 10.056,80
273	Fonte auxiliar partida tipo: transportável , tipo uso: externo , finalidade: veículo automotor , componentes: com compressor e luz de emergência , tensão entrada: 110/220 v, tensão saída: 12 v, tempo recarga: 48 h, frequência: 60 h	460155	Un	10			R\$ 770,97	
					4	14		R\$ 10.793,58
274	Carregador bateria tipo: automotiva , velocidade carga: lenta e rápida , tensão alimentação: 220 v, capacidade: até 5 baterias , dimensões: 80 x 27 x 35 cm, tensão saída:	404814	Un	5			R\$ 1.636,67	
					4	9		R\$ 14.730,03

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	12/24 v, corrente saída: 150/75 a, frequência: 50/60 h							
275	Cabo auxiliar de partida (chupeta). Das características mínimas: tipo linha pesada indicada para transferência de carga em baterias de caminhão/automóvel. Par de cabo com no mínimo 3,5 metros cada, sendo m um na cor preta e outro na cor vermelha. Material das garras do cabo de transmissão: aço carbono. Bitola do cabo de transmissão: 25 mm². Capacidade máxima: 800 a. Acessório: bolsa de transporte.	408405	Par de cabos	20			R\$ 402,97	
					5	25		R\$ 10.074,25
276	Cabo flexível 1,5mm dentro da norma nbr nm 247-3 possui certificado do inmetro. Fabricado com cobre extra flexível, que possua encordoamento classe 5, produto isolado e contém dupla camada de pvc, antichama e extra deslizante o que facilita a passagem do cabo por dentro do conduite e a instalação. Rolo de 100 metros.	418950	Rolo 100 metros	20			R\$ 119,00	
					5	25		R\$ 2.975,00
277	Cabo flexível 2,5mm dentro da norma nbr nm 247-3 possui certificado do inmetro. Fabricado com cobre extra flexível, que possua encordoamento classe 5, produto isolado e contém dupla camada de pvc, antichama e Extra deslizante o que facilita a passagem do cabo por dentro do conduite e a instalação. Rolo de 100 metros.	418951	Rolo 100 metros	50			R\$ 180,71	
					5	55		R\$ 9.939,05
278	Cabo flexível 4,0mm dentro da norma nbr nm 247-3 possui certificado do inmetro. Fabricado com cobre extra flexível, que possua encordoamento classe 5, produto isolado e contém dupla camada de pvc, antichama e extra deslizante o que facilita a passagem do cabo por dentro do conduite e a instalação. Rolo de 100 metros.	418952	Rolo 100 metros	50			R\$ 308,40	
					0	50		R\$ 15.420,00
279	Engraxadeira tipo: manual , capacidade reservatório: 7 kg, pressão trabalho: 5.000 psi, características adicionais: com compactador , aplicação: lubrificação em geral	486324	Un	10			R\$ 412,19	
					3	13		R\$ 5.358,47
280	Engraxadeira tipo: bomba pneumática , capacidade reservatório: 20 kg, componentes: carrinho de transporte, tambor e mangueiras de su , aplicação: recolher graxa de tambores	605965	Un	5			R\$ 1.434,53	
					4	9		R\$ 12.910,77
281	Lixa nº 120 para lixadeira orbital pneumática	385141	Un	200			R\$ 3,37	
					0	200		R\$ 674,00
282	Lixa material: óxido alumínio , tipo: lixa massa , apresentação: folha , tipo grão: 220	360702	Un	200			R\$ 1,84	
					0	200		R\$ 368,00
283	Disco corte material: óxido de alumínio e fibra de vidro , diâmetro: 7 pol, diâmetro furo: 7/8 pol, tipo: policorte espessura:1/8 pol	311625	Un	200			R\$ 13,42	
					0	200		R\$ 2.684,00
284	Disco corte material: aço , diâmetro: 4 1/2 pol, diâmetro furo: 7/8 pol, aplicação: aço e ligas materiais ferrosos em geral, espessura 3/64 pol	453314	Un	200			R\$ 16,34	
					0	200		R\$ 3.268,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

285	Disco desbaste material: fibra de vidro , especificação: grão 40 , diâmetro: 7 pol, diâmetro furo: 7/8 pol, velocidade máxima: 8.500 rpm, característica adicionais: desbaste tipo flap	475839	Un	50	0	50	R\$ 14,66	R\$ 733,00
286	Disco desbaste material: fibra de vidro , especificação: grão 60 , diâmetro: 7 pol, diâmetro furo: 7/8 pol, velocidade máxima: 8.500 rpm, característica adicionais: desbaste tipo flap	475838	Un	50	0	50	R\$ 11,94	R\$ 597,00
287	Vestuário proteção material: raspa de couro , tamanho: único , componentes: manga longa , tipo uso: proteção individual , características adicionais: pala com elástico nas costas, tira na cintura em raspa de couro	482201	Un	20	0	20	R\$ 185,01	R\$ 3.700,20
288	Luva proteção material: raspa de couro , tamanho: adulto , tipo: 5 dedos, ambidestra , aplicação: soldador , características adicionais: reforço em couro, forro algodão, tamanho: 41 cm	435197	Par	30	0	30	R\$ 65,46	R\$ 1.963,80
289	Perneira material: raspa de couro ao cromo , comprimento: 40 cm, aplicação: epi - equipamento de proteção individual , características adicionais: presilhas e haste de sustentação	323091	Par	30	0	30	R\$ 35,67	R\$ 1.070,10
290	Ferro de soldar potência: 320 w, tensão: 220 v, aplicação: solda em contatos eletrônicos , formato ponta: machadinha , tipo ponta: removível , material ponta: cobre , temperatura máxima: 550 °c, características adicionais: com suporte para descanso	486556	Un	10	50	60	R\$ 162,98	R\$ 9.778,80
291	Moto-esmeril potência motor: 3/4 hp, velocidade: 3.450 rpm, tensão alimentação: 220 v, frequência: 60 hz, características adicionais: bancada , tipo: monofásico	601766	Un	4	4	8	R\$ 323,33	R\$ 2.586,64
292	Máquina de cortar metal tipo: policorte , tipo mesa: giratória , potência motor: 3 cv, quantidade discos corte: 30 , características adicionais: discos de 12 pol para ferro	258752	Un	4	0	4	R\$ 4.745,27	R\$ 18.981,08
293	Extrator material: aço , aplicação: extrator universal de parafusos , características adicionais: kit com 25 peças	452329	Un	4	4	8	R\$ 1.658,19	R\$ 13.265,52
294	Disco desbaste material: fibra de vidro , especificação: grão 80 , diâmetro: 7 pol, diâmetro furo: 7/8 pol, velocidade máxima: 8.500 rpm, característica adicionais: desbaste tipo flap	475837	Un	50	0	50	R\$ 11,56	R\$ 578,00
295	Disco desbaste material: fibra de vidro , especificação: grão 80 , diâmetro: 4 1/2 pol, diâmetro furo: 7/8 pol, velocidade máxima: 13.300 rpm, característica adicionais: desbaste tipo flap	475835	Un	100	0	100	R\$ 9,38	R\$ 938,00
296	Disco desbaste material: fibra de vidro , especificação: grão 120 , diâmetro: 4 1/2 pol, diâmetro furo: 7/8 pol, velocidade máxima: 13.300 rpm, característica adicionais: desbaste tipo flap	475834	Un	100	0	100	R\$ 15,47	R\$ 1.547,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

297	Eletrodo solda material indicado: aço carbono , forma: vareta , formato: redondo , diâmetro: 2,50 mm, normas técnicas: aws a5.1/81, classe e-7018 , características adicionais: certificação tipo "b" emitida p/fbts válida época	313844	Kg	50	0	50	R\$ 43,50	R\$ 2.175,00
298	Eletrodo solda material indicado: aço carbono , forma: vareta , formato: redondo , diâmetro: 3,20 mm, normas técnicas: aws a 5.1/81 , características adicionais: classe e 7018	313672	Kg	50	0	50	R\$ 80,15	R\$ 4.007,50
299	Eletrodo solda material indicado: aço baixo e médio teor carbono , diâmetro: 2,50 mm, normas técnicas: aws a5.1/81, classe e-6013	431110	Kg	50	0	50	R\$ 40,44	R\$ 2.022,00
300	Eletrodo solda material indicado: aço baixo e médio teor carbono , forma: vareta , diâmetro: 3,25 mm, comprimento: 350 mm, normas técnicas: aws e 6013	396594	Kg	60	0	60	R\$ 21,49	R\$ 1.289,40
301	Eletrodo solda material indicado: aço inoxidável , forma: vareta , formato: redondo , diâmetro: 2,40 mm, normas técnicas: aws a5.4/81, classe e-309/15	313850	Kg	30	0	30	R\$ 132,28	R\$ 3.968,40
302	Eletrodo solda material indicado: aço inoxidável , forma: vareta , formato: redondo , diâmetro: 3,20 mm, normas técnicas: aws a5.4/81, classe e-309/15	313851	Kg	30	0	30	R\$ 107,43	R\$ 3.222,90
303	Eletrodo solda material indicado: aço carbono , forma: vareta , formato: redondo , diâmetro: 4 mm, normas técnicas: aws a5.1/81, classe e-7018 , características adicionais: certificação tipo "b" emitida p/fbts válida época	313845	Kg	50	0	50	R\$ 26,30	R\$ 1.315,00
304	Eletrodo solda material indicado: aço baixo e médio teor carbono , diâmetro: 2 mm, normas técnicas: aws a5.1/81, classe e-6013	431109	Kg	60	0	60	R\$ 33,55	R\$ 2.013,00
305	Eletrodo solda material indicado: aço carbono , forma: vareta , diâmetro: 4 mm, normas técnicas: aws e 6013	371882	Kg	80	0	80	R\$ 28,81	R\$ 2.304,80
306	Lixadeira tipo: roto-orbital , potência: 340 a 400 w, tensão alimentação: 220 v, curso excêntrico: 2 mm, velocidade: 5.500 - 12.000. Rpm, características adicionais: filtro integrado, adaptador para aspirador de pó , diâmetro disco: 150 mm, acessórios: com empunhadora adicional	601995	Un	4	2	6	R\$ 629,57	R\$ 3.777,42
307	Disco abrasivo material: metal , diâmetro: 4.1/2 pol, diâmetro furo: 7/8 pol, espessura grão: grana 80	481666	Un	200	0	200	R\$ 9,39	R\$ 1.878,00
308	Disco abrasivo material: metal , diâmetro: 4.1/2 pol, diâmetro furo: 7/8 pol, espessura grão: grana 220	612451	Un	200	0	200	R\$ 28,15	R\$ 5.630,00
309	Disco abrasivo material: metal , diâmetro: 4.1/2 pol, diâmetro furo: 7/8 pol, espessura grão: grana 360	470474	Un	200	0	200	R\$ 7,19	R\$ 1.438,00
310	Disco abrasivo material: metal , diâmetro: 4.1/2 pol, diâmetro furo: 7/8 pol, espessura grão: grana 400	213688	Un	200	0	200	R\$ 18,67	R\$ 3.734,00
311	Lâmpada miniatura tensão nominal: 24 v, potência nominal: 70 w, tipo: h3	472404	Un	100	10	110	R\$ 33,61	R\$ 3.697,10

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

312	Lâmpada miniatura tensão nominal: 24 v, potência nominal: 70 w, aplicação: farol alto e neblina , tipo: h1	472403	Un	100	10	110	R\$ 17,21	R\$ 1.893,10
313	Lâmpada miniatura tensão nominal: 24 v, potência nominal: 10 w, características adicionais: 1 polo , tipo: r10	472409	Un	100	10	110	R\$ 24,25	R\$ 2.667,50
314	Lâmpada miniatura tensão nominal: 24 v, potência nominal: 21/5 w, tipo base: bay15d , aplicação: automotiva sinalização , características adicionais: 2 polos	363565	Un	100	10	110	R\$ 28,40	R\$ 3.124,00
315	Lâmpada miniatura tensão nominal: 12 v, potência nominal: 10 w, características adicionais: 1 polo , tipo: r10	472398	Un	100	10	110	R\$ 6,88	R\$ 756,80
316	Fusível veículo automotivo tipo: mini lâmina , aplicação: veículos nacionais e importados , corrente nominal: 5 a	479493	Un	300	10	310	R\$ 0,45	R\$ 139,50
317	Fusível veículo automotivo tipo: mini lâmina , aplicação: veículos nacionais e importados , corrente nominal: 25 a	479492	Un	300	10	310	R\$ 0,61	R\$ 189,10
318	Multímetro tensão: 1.000 v, tensão ac: 750 v, corrente dc: 10 a, resistência: 200 ohm, características adicionais: display lcd 3 1/2 dígitos, teste diodo, transistor , tipo: digital e portátil , dimensões: 130 x 100 x 30 m	615294	Un	4	4	8	R\$ 289,97	R\$ 2.319,76
319	Bico de abastecimento automático preto de 1 polegada / material: alumínio , uso: óleo diesel/gasolina / pressão de trabalho até 50 psi - 3,5 bar / vazão livre até 75 l/min /rosca de entrada npt /entrada/saída: 1 polegada.	610107	Un	6	0	6	R\$ 565,93	R\$ 3.395,58
320	Espigão mangueira material: aço, para ar e água. Comprimento 10 metros. Diâmetro rosca: 1/4 pol. Contendo: mangueira com terminais fixos para ar e água, bitola encaixe mangueira: 5/16". Pressão máxima: 300psi	342078	Un	6	0	6	R\$ 211,67	R\$ 1.270,02
321	Martelo chapeador face plana 310g com cabo de madeira	261618	Un	6	4	10	R\$ 64,21	R\$ 642,10
322	Bobina película insulfilm preto grafite g20 1,50x15mts	607652	Rolo com 15m x 1,50m	20	0	20	R\$ 153,13	R\$ 3.062,60
323	Medidor manual de pressão tipo caneta para calibragem de pneus 10 a 150 psi	606103	Un	10	3	13	R\$ 86,35	R\$ 1.122,55
324	Bomba submersível dc 12v / 24v para bombeamento de óleo diesel água potência: 40w, taxa de fluxo: 12l/min, diâmetro externo: 38 mm /1,5 polegadas	607508	Un	4	0	4	R\$ 461,78	R\$ 1.847,12
325	Bomba abastecimento combustível - veículo automoti vazão: 130 l/min, tipo: industrial , potência motor: 400 v, tensão: 240/380/400 v, aplicação: gasolina, álcool, diesel e querosene	446892	Un	4	0	4	R\$ 101.833,33	R\$ 407.333,32
326	Pistola de pintura tipo: alta pressão , pressão entrada: 35-40 psi, características adicionais: bico fluido 1,8 mm , capacidade: 600 ml, alimentação: por gravidade	273044	Un	4	0	4	R\$ 278,30	R\$ 1.113,20
327	Mini pistola de pintura ar direto bico 0,8mm 250ml	481441	Un	2	0	2	R\$ 275,42	R\$ 550,84

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

328	Máscara multiuso material: pvc , tipo uso: reutilizável , finalidade: odores, poluição, germes, bactérias , tipo correia: ajustável ao rosto , tamanho: único , características adicionais: com 2 filtros laterais substituíveis	479905	Un	5			R\$ 108,18	R\$ 1.622,70
329	Compressor de ar pressão máxima: 120 psi, potência motor: 2 hp, vazão: 200 l/min, tensão: 110/220 v, capacidade tanque: 46 l, características adicionais: pressão mínima 80 psi	481632	Un	3			R\$ 5.974,68	R\$ 35.848,08
330	Lixa material: papel , tipo: lixa d'água , tipo grão: 180 , aplicação: automotivo	397069	Un	150	5	155	R\$ 2,21	R\$ 342,55
331	Lixa material: óxido alumínio , tipo: lixa d'água , apresentação: folha , tipo grão: 1200 , comprimento: 275 mm, largura: 225 mm, aplicação: automotivo	264893	Un	150	5	155	R\$ 5,40	R\$ 837,00
332	Lixa material: carbureto silício , tipo: lixa d'água , apresentação: folha , tipo grão: 120 , comprimento: 275 mm, largura: 225 m aplicação: automotivo	256436	Un	150	0	150	R\$ 2,48	R\$ 372,00
333	Lixa material: óxido alumínio , tipo: lixa d'água , apresentação: folha , tipo grão: 220 , comprimento: 275 mm, largura: 225 mm, aplicação: automotivo	265344	Un	150	0	150	R\$ 2,12	R\$ 318,00
334	Broca, material:aço rápido, diâmetro:1/4 pol, tamanho:curto	227306	Un	6	3	9	R\$ 16,68	R\$ 150,12
335	Broca, material:aço rápido, diâmetro:1/8 pol, tamanho:curto	227309	Un	6	3	9	R\$ 5,56	R\$ 50,04
336	Broca, material:aço rápido, diâmetro:5/16 pol, tamanho:curto	227312	Un	6	3	9	R\$ 10,65	R\$ 95,85
337	Broca, material:aço rápido, diâmetro:9/64 pol, tamanho:curto	227315	Un	6	3	9	R\$ 4,97	R\$ 44,73
338	Broca, material:aço rápido, diâmetro:7/64 pol, tamanho:curto	227318	Un	6	3	9	R\$ 8,83	R\$ 79,47
339	Broca, material:aço rápido, diâmetro:1/2 pol, tamanho:curto	227321	Un	6	3	9	R\$ 16,52	R\$ 148,68
340	Broca, material:aço rápido, diâmetro:5/32 pol, tamanho:curto	227324	Un	6	3	9	R\$ 6,15	R\$ 55,35
341	Broca, material:aço rápido, diâmetro:3/8 pol, tamanho:médio	227328	Un	6	3	9	R\$ 8,79	R\$ 79,11
342	Broca, material:aço rápido, diâmetro:2,50 mm, tamanho:médio, tipo haste:cilíndrica	249509	Un	6	3	9	R\$ 1,41	R\$ 12,69
343	Broca, material:aço rápido, diâmetro:7,50 mm, tamanho:médio, tipo haste:cilíndrica	249510	Un	6	3	9	R\$ 6,37	R\$ 57,33
344	Broca, material:aço rápido, diâmetro:6,50 mm, tamanho:médio, tipo haste:cilíndrica	249511	Un	6	3	9	R\$ 6,00	R\$ 54,00
345	Broca, material:aço rápido, diâmetro:2 mm, tamanho:médio, tipo haste:cilíndrica	249512	Un	6	3	9	R\$ 2,14	R\$ 19,26
346	Broca, material:aço rápido, diâmetro:3 mm, tamanho:médio, tipo haste:cilíndrica	249513	Un	6	3	9	R\$ 5,88	R\$ 52,92
347	Broca, material:aço rápido, diâmetro:5,5 mm, tamanho:curto	252395	Un	6	3	9	R\$ 6,28	R\$ 56,52
348	Broca, material:aço rápido, diâmetro:4,5 mm, tamanho:curto	252397	Un	6	3	9	R\$ 2,47	R\$ 22,23
349	Broca, material:aço rápido, diâmetro:6,50 mm, tamanho:curto	252562	Un	6	3	9	R\$ 7,74	R\$ 69,66

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

350	Bico duplo para encher pneus, material do bico: aço zincado/ comprimento: 180,0 mm/medida da rosca: 1/4" npt – macho.	600924	Un	5	0	5	R\$ 29,04	R\$ 145,20
351	Conjunto de mangueira para bomba de combustível completo, atendendo as exigências de medidas e certificações exigida pelo inmetro, diâmetro: ¾ polegadas, cor: preta, comprimento: 5 metros (já com os terminais), terminais: acompanha um terminal de alumínio fixo e outro giratório, mangueira com trama de aço.	606200	Unida de com 5 metros	6	0	6	R\$ 205,94	R\$ 1.235,64
352	Conjunto de mangueira para bomba de combustível completo, atendendo as exigências de medidas e certificações exigida pelo inmetro, diâmetro: 1 polegada, cor: preta, comprimento: 5 metros (já com os terminais), terminais: acompanha um terminal de alumínio fixo e outro giratório, mangueira com trama de aço.	606335	Unida de com 5 metros	6	0	6	R\$ 372,25	R\$ 2.233,50
353	Máquina de limpeza e teste de bico injetor, capaz de realizar teste e limpeza de bico padrão para até 4 bicos, gdi solenóide (bico indutivo), acessórios gdi para bico indutivo incluído.	330965	Un	2	4	6	R\$ 5.426,10	R\$ 32.556,60
354	Cabo de força articulado para soquetes com encaixe de 1/2 polegada, fabricado em aço cromo vanádio, com tamanho de 15 polegadas, com encaixe de soquetes articulado na ponta do cabo.	358494	Un	6	6	12	R\$ 138,01	R\$ 1.656,12
355	Cabo de força auxiliar para chave de roda 19x21mm.	358495	Un	20	6	26	R\$ 73,96	R\$ 1.922,96
VALOR TOTAL								R\$ 1.922.053,42

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Considerando que após consulta detalhada ao catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme orientação da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, não foi possível localizar alguns itens objetos deste Termo de Referência, houve a necessidade de fazer a pesquisa de preços dos mesmos através da dados de pesquisa publicada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, conforme o item III do Art. 5º da referida IN. Os Itens os quais foram adotados a pesquisa de preço diretamente em sítios eletrônicos são: 350, 351, 352, 353, 354, 355. A pesquisa de preço dos referidos itens, seguem anexas a este documento, juntamente às demais pesquisas feitas no site Oficial do Governo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000400/2024;
- II) Data de publicação no PNCP: 30/10/2023;
- III) Id do item no PCA: 57;
- IV) Classe/Grupo: 872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS;
- V) Identificador da Futura Contratação: 160343-90026/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. Deverá ser verificado, por parte da Contratada, os critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com a legislação vigente, no que se refere ao objeto licitado;

Da exigência de carta de solidariedade

4.2. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, “**NÃO**” será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da solicitação do(s) item(ns), em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, - CEP 59.075.290, Natal-RN – 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

5.3.1. Os bens deverão ser entregues nas instalações do Comando da 10ª Região Militar, no endereço, Av. Alberto Nepomuceno, s/nº, Centro, CEP 60025-130, Fortaleza-CE; no horário, das 09:00h às 11:30h e 13:00 às 16:30h, nos dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira e, na sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 03 (três) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10 (dez) % do valor total estimado da contratação.
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.29. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.31.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.084.079,09 (dois milhões e oitenta e quatro mil e setenta e nove reais e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [...];

- II) Fonte de Recursos: [...];
- III) Programa de Trabalho: [...];
- IV) Elemento de Despesa: [...];
- V) Plano Interno: [...];

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Natal, RN, 12 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO ANDRADE MEIRELES – 1º Ten

Requisitante



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024**

Objeto: Aquisição de Ferramentas e Insumos para oficina visando atender às necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

NUP: 64036.002857/2024-15

Área Requisitante: 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE / SEÇÃO DE CONTROLE

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual e futura aquisição de Ferramentas e insumos para oficina utilizados pelo 7º Batalhão de Engenharia de Combate, conforme a necessidade, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O 7º Batalhão de Engenharia de Combate possui uma vasta frota, composta de veículos (leves e pesados), implementos e equipamentos, os quais são empregados rotineiramente em condições severas e por grandes quantidades de quilômetros/horas de trabalho, nas diversas missões e nos variados tipos de serviços em que esta Organização Militar atua. Vale ressaltar algumas das atividades com emprego da frota pelo Batalhão: atividades militares de instrução, obras de construção como a realizada atualmente em trechos das rodovias BR-110/316, atendimento a situações de emergências e de calamidades públicas, entre outras.

Por isso, a frota do 7º BE Cmb necessita da realização periódica de manutenção preventiva, corretiva e preditiva e da substituição de peças e acessórios, respeitando o que prescrevem os manuais técnicos de manutenção. Esta demanda tem por finalidade proporcionar segurança aos militares, operadores de máquinas e equipamentos e ao trânsito como um todo, diminuir o tempo em que as viaturas, implementos e equipamentos ficam parados para ser mantidos e com isso manter a disponibilidade da frota e a preservação dos referidos materiais da União, mantendo-os em condições de serem empregados, garantindo dessa forma, a prontidão operacional do Batalhão, a qualidade dos serviços prestados e a sustentabilidade dos recursos públicos utilizados.

Para que esta Organização Militar tenha condições de realizar todas as manutenções previstas e atemporais, nas diversas frentes de serviço que executa nas atividades de manutenção de equipamentos e viaturas, como por exemplo nas oficinas de: manutenção, solda, elétrica, pintura e borracharia, evitando a interrupção das missões em que o Batalhão é constantemente empregado, são necessárias a utilização de diversas ferramentas e insumos. As ferramentas citadas, acabam sofrendo um desgaste maior e demandam sua substituição com rotina, quando as mesmas deixam de atender aos níveis de qualidade e precisão necessários, tendo em vista o uso constante atribuído a grande quantidade de viaturas e equipamentos que precisam periodicamente passar por reparos. Associado a isso, para a execução das manutenções, faz-se necessário ainda a utilização de insumos os quais são consumidos/desgastados durante a realização do serviço, demandando assim uma grande quantidade dos referidos materiais.

Para atender às despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência, a exemplo dos exercícios anteriores, as Unidades Gestoras vêm tendo regularmente provisão orçamentária do Tesouro Nacional e de convênios celebrados, para aquisição de peças, suprimentos e acessórios e a contratação de serviços de manutenção para viaturas, implementos e equipamentos, demandando a correta observância aos preceitos legais que regem as compras do Governo Federal.

II – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de 12 (doze) meses prevista na Lei nº 14.133/21.

“Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho”, Conforme o inciso II do Art. 9º da Instrução Normativa Nº 58, de 08 de agosto de 2022:

Para que o objeto deste processo licitatório seja contratado e corretamente licitado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, conforme previstos no Edital e em seus Anexos.

“Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato”, Conforme o Art. 144 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

A contratação também requer que o 7º Batalhão de Engenharia de Combate e os fornecedores exerçam práticas de sustentabilidade previstas no Termo de Referência, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 6ª EDIÇÃO SET/2023.

A ideia de sustentabilidade baseia-se em três pilares fundamentais: o ambiental, o econômico e o social. Trata-se de buscar o equilíbrio entre a economicidade e a redução do impacto ambiental para obtenção do “melhor preço”, ou seja, da proposta de menor preço que atenda aos requisitos de sustentabilidade exigidos.

As características a serem buscadas nos produtos adquiridos e serviços contratados pela Administração, com a preocupação da sustentabilidade ambiental, são as seguintes:

- Menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos;
- Menor presença de materiais perigosos ou tóxicos;
- Maior vida útil;
- Possibilidade de reutilização ou reciclagem;
- Geração de menor volume de resíduos.

Em geral, a comprovação pode ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, por informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

Para comprovação dos componentes da fórmula química dos produtos, observar a rotulagem, que é obrigatória e testada pela Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

III – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme previsto na letra a) do Inciso III do Art. 9º da IN nº 58 de 08 de agosto de 2022, foram realizadas pesquisas virtuais e “consideradas as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades”, “no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração” para a contratação do objeto deste processo. Isto posto, comprova-se que na região existem muitos fornecedores para o tipo de serviços e materiais a serem licitados, concluindo que não há restrições legais à oferta dos itens referidos.

No processo de levantamento de mercado foram verificadas outras modalidades de licitações para realizar (como dispensas e inexigibilidade) e adesão em caronas, porém, verificou-se a necessidade de realizar um pregão devido a frota do 7º Batalhão de Engenharia de Combate ter um grande número de viaturas, implementos e equipamentos, conforme ANEXOS I e II do Documento de Formalização da Demanda. O tamanho da referida frota, associada a diversidade e intensidade de missões desempenhadas por esta Organização Militar com a utilização de viaturas e equipamentos, são fatores que tornam impossível sanar suas necessidades de ferramentas e insumos de oficina, tendo como formas de aquisição, apenas poucos saldos em adesões de pregões de outras Instituições ou através de dispensas que também possuem um limite para contratações, podendo não atender todas as demandas.

Por fim, foi verificada a existência de muitos fornecedores na região tanto do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, em Natal- RN, quanto nas regiões onde as viaturas e equipamentos do Batalhão estão desmembradas em operações, sejam militares, sejam em obras de cooperação, como em Recife -PE, realizando diversas atividades de construção nas Organizações Militares da guarnição e em Petrolândia -PE onde está sendo executada a Obra de cooperação no trecho da BR-110 e BR-316, com trabalhos de terraplanagem e drenagem.

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Opta-se por realizar a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades do projeto nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, que proporcione vantagens econômicas e eficiência na aquisição de ferramentas e insumos de oficina, além de facilitar a execução dos procedimentos administrativos do Batalhão, gerenciamento de licitações e contratos, contatos com escalões superiores, dentre outras atividades diárias desenvolvidas na Organização Militar.

Quanto à aquisição, o sistema de registro de preços proporciona inúmeras vantagens, enquadradas na hipótese do Art. 3º, Inciso II, do Decreto 7892/2013: quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades a serem contratadas, constante na tabela do Documento de Formalização da demanda, amparou-se na periodicidade da realização das manutenções previstas nos manuais técnicos das viaturas e equipamentos, do histórico de manutenções corretivas realizadas, da quantidade de viaturas e equipamentos existentes nesta Unidade Militar, que compõem a frota do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, conforme os ANEXOS I e II, constantes no Documento de Formalização da Demanda, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021).

Visando mobilizar as suas oficinas para execução de todas as manutenções preventivas e corretivas no tempo médio previsto, evitando a interrupção das missões em que o Batalhão é constantemente empregado, são necessárias a utilização de grande quantidade e especificidade de ferramentas e insumos, utilizados nas diversas frentes de serviço executadas por este Batalhão nas atividades de manutenção de equipamentos e viaturas, como por exemplo oficinas de: manutenção, borracharia, solda, elétrica e pintura. Diante disso e das demais necessidades estabelecidas no Item I deste Estudo, foram discriminadas no documento de formalização da demanda a quantidade e especificações das ferramentas e insumos objetos deste processo licitatório.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa realizada no Painel de Preços e Fornecedores, verificou-se que o valor estimado da referida aquisição é de **R\$ 1.518.211,28 (um milhão e quinhentos e dezoito mil e duzentos e onze reais e vinte e oito centavos)**

VII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Seguindo o contido no §2º do Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que trata acerca da aplicação do princípio do parcelamento às compras públicas, julga-se viável o PARCELAMENTO da solução em epígrafe, como se segue:

1. Pela simplicidade e definição clara e objetiva das demandas apresentadas neste processo licitatório, é viável o parcelamento da solução. Dessa maneira, a licitação, como um todo, alcançará maiores ganhos de economia, tendo em vista que cada fornecedor terá a possibilidade de ofertar valores distintos dos demais para cada Lote/Item, de acordo com o interesse e capacidade de execução do serviço e/ou fornecimento de peças de cada Empresa.

2. Desta forma, esta decisão proporcionará maior ampliação da competição entre as Empresas Licitantes, evitando assim a concentração de mercado, além de otimizar o emprego dos recursos públicos.

VIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade desta aquisição.

IX – DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

1. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000400/2024;
2. Data de publicação no PNCP: 30/10/2023;
3. Id do item no PCA: 57
4. Classe/Grupo: 872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS
5. Identificador da Futura Contratação: 160343-90026/2023

X – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A finalidade buscada pela Administração é evitar compras administrativas defeituosas, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, escorado em estudos e pesquisas, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, enfim, a melhor utilização dos recursos que lhe serão disponibilizados

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Administração realizou levantamento prévio, designando uma equipe de especialistas, prevendo qualitativamente e quantitativamente as ferramentas e insumos, visando a renovação do material e prevenção de imprevistos gerados por falta dos mesmos nesta Organização Militar, com a finalidade de prezar pela eficácia e bom desenvolvimento nos trabalhos prestados, evitando assim danos ambientais e gastos desnecessários de recursos públicos. Foram tomadas todas as providências cabíveis pela

Administração, previamente à celebração do presente contrato, preparando militares capacitados para a fiscalização e gestão contratual.

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Não há impactos ambientais referentes a este objeto, tendo em vista que esta Organização Militar possui locais adequados para descarte das diversas ferramentas e insumos que serão substituídos.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade

Tomando como base experiências em contratações anteriores e a realização de pesquisa de mercado, levando em consideração a necessidade de aquisição de ferramentas e insumos, conforme todo o exposto, opinamos pela viabilidade da contratação solicitada neste termo e demais anexos, por parte desta Organização Militar, de forma a manter a alta disponibilidade de viaturas, implementos e equipamentos do 7º Batalhão de Engenharia de Combate. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, ou seja, da aquisição de ferramentas e insumos para oficina, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

NATAL- RN, 8 de julho de 2024.

JOSÉ RODOLFO DA SILVA GOMES – Cap

Comandante do pelotão de manutenção e controle do 7º BE Cmb

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

(Batalhão de engenheiros / 1855)

BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

(Processo Administrativo nº **64036.002857/2024-15**)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A **União** por intermédio do(a) **7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE**, com sede no(a) **Av. Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, neste ato representado(a) pelo(a) **[cargo e nome]**, nomeado(a) pela Portaria nº **XX**, de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, publicada no **DOU** de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, portador da Matrícula Funcional nº **[nº matrícula]**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº **64036.002857/2024-15** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico nº 90019/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Ferramentas e Insumos para oficina visando atender às necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Combate**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	------------	------------	----------------	-------------

			MEDIDA			
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de [12] doze meses contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.*

2.2. *O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. **As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta) dias**;

8.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, **sociais**, previdenciárias, **tributárias**, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **Natal-RN**, Seção Judiciária de **NATAL-RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Ata de Registro de Preços 18/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2024	160343-7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	JOAO GABRIEL DOS SANTOS SILVA	12/12/2024 11:03 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64036.002857/2024-15

1. Do objeto

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A)7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, com sede no(a) na Av. Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, na cidade de Natal/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.590.085/0001-80, neste ato representado(a) pelo(a) Sr Coronel XXXXXX, nomeado(a) pela Portaria nº XX, de XX de XX de 2022, publicada no DOU de XX de XXXX de 2022, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202....., processo administrativo n.º 64036.002857/2024-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação 90019-2024**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Aquisição de Ferramentas e Insumos para oficina visando atender às necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Combate**

, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 90019/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 COMANDO 10 REGIÃO MILITAR/MEX

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

4.2.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto **no edital** e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* ; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação , o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* , poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de **m e l h o r c o n d i ç ã o .**

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.**

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO **AO EDITAL**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02** (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)**.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO GABRIEL DOS SANTOS SILVA

Agente de contratação

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros / 1855)
*BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY***

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: nº 64036.002857/2024-15

.....(Nome da Empresa) CNPJ nº, sediada (endereço completo)....., estabelecida no endereço

_____, **DECLARA**, sob as sanções cabíveis, que:

I – utiliza produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adota medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – observa a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – fornece aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realiza programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e

VI – Cumprimento dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental que constam no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

(Cidade)-(UF), ____ de _____ de 2024.

(Nome do Representante Legal da Empresa)
(Função)

ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros /1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**PREGÃO Nº 90019/2024
(Processo Administrativo NUP 64036.002857/2024-15)**

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO COMPLETO / TELEFONE / FAX / E-MAIL

BANCO / AGÊNCIA / NÚMERO DA CONTA-CORRENTE

OPTANTE PELO SIMPLES () SIM () NÃO

ME/EPP () SIM () NÃO

1. Propomos prestar ao (XXXXXXXXXX), pelo preço a seguir indicado, os serviços abaixo, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão nº 90032/2024 do 7º BE Cmb:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ ()

2. Preços unitário e total com duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, e total por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância.

3. Nos preços estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução objeto da licitação.

4. Estão computados nos preços todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem fornecidos, bem como os custos referentes à utilização de materiais, remuneração dos empregados, transporte para as visitas e todos os tributos empregatícios, correndo tais operações única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.

5. Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública.

6. Proposta para formalização de Ata de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Local e data

Assinatura

Nome do proprietário ou representante legal

CPF/Identidade e função

